

Isto é, a uma tributação mínima, correspondeu, desde logo, um encargo pesadíssimo, pois, os doentes pobres do concelho representaram sempre a grande parte da população doente dêstes Hospitais.

Em quanto tôdas as câmaras do País pagavam integralmente a despêsa com o tratamento dos seus doentes, a Câmara de Coimbra ficava com o privilégio de pagar essa mesma despêsa mediante uma contribuição reduzidíssima.

Até ao ano económico de 1924-25 essa contribuição foi paga pelo mínimo.

Não se suponha por um só momento que os limites estabelecidos para aquele subsídio tivessem sido compensadores.

A simples exposição de alguns números dar-nos-á idéa clara da situação especial em que foi colocada a Câmara de Coimbra.

Se à data a que nos estamos referindo o município do nosso concelho estivesse na situação dos demais, teria contribuído para estes Hospitais com a quantia de 213.664\$50, importância correspondente à hospitalização de 1.316 doentes, com a totalidade de 48.481 dias de tratamento, à taxa diária de 4\$50, nos termos do artigo 7.<sup>º</sup> do decreto n.<sup>º</sup> 11:625.

Ainda que a Câmara tivesse levado ao máximo o subsídio aos Hospitais, dentro dos limites preceituados pelo § 4.<sup>º</sup> do artigo 82.<sup>º</sup> do decreto n.<sup>º</sup> 5:736, a quantia a arrecadar pelos cofres dos Hospitais seria de 24.418\$15, percentagem de 1% sobre 2.441.815\$65, ou seja sobre as receitas mencionadas no seu orçamento ordinário.

Em 1919, a taxa dos doentes pobres a cargo das Câmaras era de \$30, sendo actualmente de 4\$50, e, no entanto, a Câmara de Coimbra nunca elevou o seu subsídio além de 5.000\$00 anuais!

Ao factor 15, estabelecido para compensar o aumento do custo da vida e a depreciação da moeda, só aparentemente a Câmara de Coimbra contrapôs o factor 2,09, pois o número de doentes pobres do concelho, tratados nesse ano, foi muito mais elevado do que os números representativos de doentes, igualmente pobres, aqui tratados e socorridos no ano de 1919 e seguintes.

A situação de muito apreciável privilégio que usufruía a Câmara creio estar devidamente demonstrada.

Também a Câmara de Coimbra não tinha necessidade, como tôdas as restantes câmaras, de fazer acompanhar os seus municíipes de guias de responsabilidade, conforme preceitua o n.<sup>º</sup> 13.<sup>º</sup> do artigo 122.<sup>º</sup> do Código Administrativo, pelo que alguma entidade havia de atestar a pobreza daqueles perante os Hospitais.

Estava naturalmente indicado que essas entidades abonatórias fôssem as Juntas de Freguesia, a quem de resto cabia a organização do cadastro dos indigentes.

Mas a despeito de certos reparos, que se poderiam referir, com a falta de organização daquele cadastro, a passagem de atestados de pobreza, manifestamente de favor, etc., nunca um doente, munido dêsse documento, se apresentou na Aceitação de Doentes dêstes Hospitais, em condições de merecer hospitalização, que não fôsse imediatamente internado.

A Câmara de Coimbra, porém, é que longe de corresponder ao levantado fim que o legislador tinha em vista, por intermédio dos seus Serviços Municipalizados, nunca deixou de considerar os Hospitais como um dos consumidores de onde melhor partido havia de tirar.

Para o comprovar bastará transcrever as seguintes reclamações presentes àquele corpo administrativo:

**Água.**—Estão os Hospitais a consumir uma média mensal de cerca de 4.000<sup>m³</sup> de água, e este consumo tenderá a aumentar com a tendência felizmente progressiva dêste estabelecimento. Pela tarifa geral dos S. M. o preço do m<sup>3</sup> de água para quem consumir mais de 300<sup>m³</sup> mensais é de 1\$75, preço este que também é pago pelos Hospitais. Quere dizer, este estabelecimento, gastando cerca

de 4.000<sup>m³</sup> está em igualdade de condições com o consumidor de 300<sup>m³</sup>... Não há mesmo equidade, pois que, quem consumir 100<sup>m³</sup> tem 10% de desconto; consumindo até 300<sup>m³</sup> (20% mais) tem 25% de desconto, quem consumir mais de 300<sup>m³</sup> até ao infinito tem sómente 30% de desconto! Os Hospitais, consumindo cerca de 1.200% mais do que aquele que consome 300<sup>m³</sup>, paga o mesmo preço. De onde se conclue que não há atenção alguma pelo estabelecimento de beneficência nem mesmo pelo grande consumidor. Os Hospitais da Universidade de Coimbra estão pois em condições de inferioridade quando comparados com outros consumidores e ainda com o Jardim Botânico, Escola João de Deus e outros estabelecimentos, aos quais a água é fornecida gratuitamente, com o que aliás todos absolutamente concordamos. Pagam estes Hospitais pela água que consomem, mensalmente, cerca de 7.000\$00; a mesma água que custa aos S. M. segundo os nossos cálculos 80c\$00, tomando em consideração só o custo da elevação da água, ao preço de \$01,5 ouro o K. W. H. (contrato com a U. E. P.) Recebe por consequência a Câmara de Coimbra pelos seus Serviços Municipalizados 6.200\$00 de lucro, por mês, da água que fornece aos Hospitais.

**Electricidade.** — Têm os Hospitais montados motores num total de 78 H. P. e em breve tempo este número deve elevar-se, pois o seu contínuo desenvolvimento obriga a um maior consumo de energia. Segundo as tarifas dos S. M. em vigor, todos os consumidores de força motriz além de 30 kw. têm contratos especiais natural e lógicamente em melhores condições que a tarifa geral. Consumiram os Hospitais no mês de Outubro um total de 6.532 kw., como já tinham consumido em Setembro 6.214 kw., devendo o consumo no mês de Novembro ser ainda superior e o de Dezembro ultrapassar mesmo os 10.000 kw. Aplicando a tarifa geral aos meses de Setembro e Outubro, esta energia devia ter sido paga a \$74,998. Pois os Hospitais pagaram a energia consumida a \$80, ou sejam mais \$05,002 por kw. que a tarifa geral; mais caro que qualquer consumidor vulgar. Mas serão os Hospitais um consumidor vulgar? É o que vamos ver. Pelo decreto n.º 15:851 de 10 de Agosto de 1928 aprovou o Governo o caderno de encargos-tipo para a concessão, por corpo administrativo, de uma distribuição pública de energia eléctrica. Nesse caderno de encargos-tipo, ao qual parece-me estão subordinados os Serviços Municipalizados, encontra-se o seguinte no seu artigo 2.º, capítulo III: «Os serviços públicos do Estado, de incêndios e de beneficência ou instrução pública que tenham declaração de utilidade pública gozam da redução do mínimo de 20% sobre a tarifa máxima fixada neste artigo». Ora os Hospitais da Universidade são serviço público do Estado e ainda de beneficência e instrução pública, devendo ter, por isso, direito à redução mínima de 20% sobre a tarifa geral, sem favor algum dos Serviços Municipalizados. Deste citado decreto com força de lei, se depreende claramente a intenção do Governo de beneficiar os estabelecimentos desta natureza, colocando-os numa situação preferente a qualquer outro consumidor, não olhando à capacidade do consumo. Pois os Hospitais da Universidade não têm gozado deste benefício; pelo contrário, têm pago mais caro que a tarifa geral. É possível que se argumente dizendo: na totalidade dos kw consumidos estão incluídos os da luz, e estes sendo pagos pela tarifa do fornecimento de luz, teriam mais elevado preço. Acontece, porém, que aos estabelecimentos fabris de certa importância, tem sido e é contada a energia consumida na iluminação pelo mesmo preço da energia da força motriz (só os contratos especiais que os Serviços Municipalizados têm feito com os consumidores de força motriz superior a 30 kw.). Se assim é com os estabelecimentos fabris, porque o não há-de ser com os Hospitais, que além de estabelecimento fabril (pois tem motores eléctricos montados e a funcionar num total de 78 HP), é também estabelecimento de assistência e ensino? Pelo que fica exposto, e, atendendo ao preço do custo da energia eléctrica, que segundo as afirmações feitas e escritas, era de \$36,138 kwh, o mesmo presentemente é de \$19,83, facilmente se depreende quais os lucros formidáveis que os Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Coimbra têm tirado e continuam tirando com os fornecimentos de energia feitos aos Hospitais da Universidade. Resumindo: 1.º — Verifica-se que os Hospitais da Universidade são os maiores consumidores de água, que aliás pagam pelo mesmo preço dos pequenos consumidores. 2.º — Verifica-se que os Hospitais da Universidade de Coimbra têm pago a energia eléctrica mais caro que a tabela geral. 3.º — Verifica-se que não lhe têm sido feitos os descontos que a lei lhe confere.

A doutrina do decreto n.º 17:530 veio, pois, sómente, colocar a Câmara de Coimbra na situação de todos os outros municípios, à semelhanças do tratamento que aos Hospitais têm sido dispensado pela mesma Câmara, para quem estes Hospitais nunca passaram de um mero consumidor, como tantos outros, existentes nesta cidade.

Mas, a representação das Juntas de freguesia não se limitava a deplorar a perda de certas regalias, procurava valorizar a sua causa, referindo o abandono a que os doentes eram votados, quando compareciam nos Hospitais desacompanhados das guias de responsabilidade.

Se com a simples referência ao citado artigo 82.º do decreto n.º 5:736, se demonstra a insubsistência daquela reclamação, também com números se demonstra que, quer no internamento de doentes, quer nas Consultas Externas, os doentes das várias freguesias têm acudido aos Hospitais em números respectivamente de 66 e de 121.

Isto, desde a publicação do decreto de que se reclama (de 1-11 a 9-12-1929). E todos êles foram atendidos sem que as disposições do mesmo decreto levantassem qualquer dificuldade.

Assim se comprova também, quanto foi extemporânea a citada reclamação.

Certamente que se estes estabelecimentos vivessem únicamente do subsídio que lhe é atribuído no Orçamento Geral do Estado, nunca atingiram o desenvolvimento e progresso que, nos últimos anos, têm vindo a ser notados.

Se não fôssem outras receitas, a sua vida passar-se-ia entre inúmeras dificul-

dades e as suas portas permaneceriam cerradas para muitos infelizes, que aqui têm encontrado o necessário tratamento para os seus males.

As receitas provenientes das várias Câmaras e dos doentes pensionistas faz face a avultadas despesas.

A essas receitas se deve grande número de melhoramentos que neste estabelecimento se registam e que colocam os Hospitais da Universidade de Coimbra ao nível de alguns similares estrangeiros.

Pena é que ao abrigo das disposições da lei n.º 506, de 11 de Abril de 1916, as Juntas de freguesia não tenham encontrado oportunidade para eficazmente prestarem o seu concurso a este estabelecimento de beneficência e ensino.

Além da importância material que esse concurso representaria, muito de apreciar seria também o reconhecimento público que esse mesmo auxílio traduziria.

Só assim esta cidade que nos Hospitais deve encontrar motivo de legítimo orgulho, pelos seus progressos e desenvolvimento, deveria considerá-los como pertença sua.

Os Hospitais da Universidade emprestam, inquestionavelmente, à cidade um altíssimo prestígio, pois são hoje um dos estabelecimentos de assistência de maior movimento, recebendo doentes de todo o País, e, evidentemente, uma das melhores razões, pela excelência dos seus serviços clínicos e laboratoriais, da elevada inscrição de alunos na Faculdade de Medicina.

E esta sua dupla função torna, sem dúvida, dispendiosa a sua manutenção, pois não há sómente que acudir à função de assistência, mas também às necessidades do ensino, às suas exigências, aos seus constantes progressos e, nestas condições, os seus serviços e o seu pessoal demandam uma verba muito mais avultada da que seria precisa, tratando-se de um simples hospital de assistência.

Corroborando o que fica referido, basta verificar no orçamento do Ministério da Instrução, o subsídio que é atribuído ao Hospital de Santa Marta e saber que a sua lotação é inferior à destes Hospitais.

Os Hospitais da Universidade de Coimbra, dependentes de um Ministério diferente, o Ministério do Interior, precisam por consequência de contar com as suas receitas próprias para fazer face a despesas que são sempre muito importantes.

A circunstância de, dentro das suas dependências, a Faculdade de Medicina exercer função pedagógica, a circunstância dos Hospitais prestarem a essa mesma Faculdade uma contribuição valiosíssima para o seu ensino, e ainda a sua própria designação, não deverá levar-nos a conclusões erróneas.

Trata-se de entidades inteiramente distintas, regendo-se por estatutos diferentes e dependentes até, cada uma, do seu Ministério.

Pela parte que diz respeito a estes Hospitais leia-se o seguinte artigo da sua lei orgânica isto é — do já citado decreto-lei n.º 5:736:

Artigo 1.º Os Hospitais da Universidade de Coimbra têm a capacidade jurídica atribuída às pessoas morais e são técnica e administrativamente autónomos.

Com esta simples citação, depois do que deixamos escrito, se dará a impressão do valor que de facto teve para os Hospitais da Universidade, a troca dos terrenos realizada entre a Faculdade de Medicina e a Câmara de Coimbra, a que na representação referida, se atribue uma tão destacante importância.

Demonstrado que os Hospitais nada têm tido com o assunto, deverá acrescentar-se que é do domínio público que esta troca foi solicitada pela Câmara Municipal.

E se foi solicitada pela Câmara não seria esta a entidade interessada?

Sabe-se também que para a realização dessa permuta uma comissão de professores da Faculdade de Medicina se avistou com um delegado daquela corporação

administrativa, tendo acordado na cedência de terrenos que a uma e outra parte pertenciam. Mas a tudo isto foi completamente estranha a Direcção dos Hospitais, como não podia deixar de ser, pela razão simplíssima, mas capital, de não ter a mesma o menor direito sobre os terrenos em questão.

Como, pois, apontar êste assunto de interesse para o Município, como benefício prestado pela Câmara aos Hospitais da Universidade?

Como admitir que se fixe certa quantia a título, porventura, de indemnização, e se peça que essa importância seja aceite, como contra-partida, no lançamento da despesa com o tratamento dos doentes pobres do concelho?

Perante a publicação do decreto n.º 17:530, a Direcção dos Hospitais pretende apenas o cumprimento da lei, o prestígio das Instituições sem violências nem atropelos, e tendo sempre presente o interesse dos doentes.

De resto, esta Direcção não intervém na entrada ou saída dos doentes.

À Direcção só importa, pela sua função administrativa, a justificação da condição social do doente.

Bastará ler os artigos 46.º, 47.º e 48.º do decreto n.º 5:736<sup>1</sup>, para se verificar imediatamente que aquelas atribuições são de exclusiva responsabilidade profissional dos clínicos directores dos serviços e consultas externas que, sem qualquer dependência, admitem e dão alta aos seus doentes.

Ora o decreto n.º 17:530 em nada alterou essas disposições.

A Direcção dos Hospitais não pretende de qualquer forma, criar o menor embaraço à Câmara de Coimbra, na sua acção administrativa.

Mas tem de cumprir as leis, de executar as ordens dimanadas da Direcção Geral de Assistência, instância a que está directamente subordinada.

E julga-se ainda no dever de velar pelos interesses deste estabelecimento e de concorrer com todas as suas fôrças pelo prestígio desta importantíssima instituição de assistência e pelo ensino dos alunos da Faculdade de Medicina.

O desenvolvimento do seu programa importa a Coimbra, à sua Universidade, ao País, ao progresso e prestígio das ciências médicas portuguesas.

No que respeita à Câmara, pretende-se apenas garantir uma situação de reciprocidade de direitos, pois não se comprehende que enquanto os Hospitais são obrigados ao cumprimento dos mais pesados encargos, como qualquer outro vulgar consumidor, a Câmara queira eximir-se ao cumprimento de um dever que a lei atribue e impõe a todas as Câmaras do País.

É, pois, de inteira justiça que a Câmara de Coimbra pague pelo tratamento dos seus munícipes pobres a mesma taxa que pagam todas as outras Camaras. O contrário seria injusto e até vexatório, pois ou a Câmara abandonava os seus indigentes ou deixaria de prestar o auxilio devido a êsse estabelecimento de tão grande importância para a vida da cidade, para a estabilidade da sua Universidade, e para o bom nome e desenvolvimento da Faculdade de Medicina.

<sup>1</sup> Decreto n.º 5:736 — Artigo 46.º Nos Hospitais haverá uma Consulta Geral de Medicina e uma Consulta Geral de Cirurgia, respectivamente dirigidas pelos professores de Clínica e Polyclínica médicas, Clínica e Polyclínicas cirúrgicas ou por professores da mesma secção por aqueles encarregados deste serviço.

§ único. Haverá também consultas das especialidades a que se refere o artigo anterior e além disso uma consulta de estomatologia, tôdas dirigidas pelos respectivos professores.

Artigo 47.º Os serviços de aceitação de doentes serão feitos nas consultas externas.

Artigo 48.º Os serviços de urgência serão feitos pelos assistentes de clínicas da Faculdade de Medicina, que para êste efeito, serão escalados como assistentes de guarda pelo Director nos Hospitais.

§ 1.º Os assistentes de guarda deverão permanecer nesse serviço durante 24 horas consecutivas e perceberão a gratificação inscrita na tabela anexa.

§ 2.º A aceitação de urgência será feita pelo assistente de guarda.

Veja-se o que se passa com alguns Hospitais estrangeiros onde é ministrado o ensino: os Hospitais de Lion, de Bordeus, de Tolouse, são sustentados exclusivamente pelos respectivos municípios.

Êsses municípios procedendo assim visam não só uma obra altamente humana, mas também concorrem eficazmente para o desenvolvimento das respectivas Faculdades de Medicina, partes integrantes das Universidades que querem conservar, progressivas e prestigiosas.

Compare-se êsse procedimento com o que se passa em Coimbra, onde a Câmara acha exagerado a taxa diária de 4<sup>00</sup>50 para o tratamento dos seus municípes pobres!

Caso único, mesmo entre nós, pois nunca a Câmara de Lisboa se lembrou jamais de pedir ao Governo para deixar de pagar a despesa correspondente a essa classe de doentes internados nos Hospitais Civis.

Pagam êsse tratamento a Câmara de Lisboa e todas as outras do País e tanto a Câmara de Coimbra se reconhece na obrigação de assumir êsse mesmo encargo que muitas guias têm passado para o mesmo fim.

É naturalíssimo que estes Hospitais tenham sido dispensados do pagamento de licenças, taxas e emolumentos, pois êsses encargos são essencialmente destinados a serem suportados por particulares.

A não ser assim, teríamos o Estado pagando ao Estado e um corpo administrativo cobrando taxas e emolumentos a uma instituição de beneficência e ensino que empresta a Coimbra e evidentemente ao seu Município, uma das maiores razões dos progressos citadinos, tornando seus mestres e alunos, outros tantos municíipes consumidores de água e electricidade, ao mesmo tempo que, sem qualquer encargo, lhe tratava de numerosíssimos municíipes pobres, pois o decreto n.<sup>o</sup> 17:530, não abrange os doentes que diariamente acodem às Consultas Externas.

E não se julgue de pequena valia êsse benefício, pois só do concelho acudiram, durante o ano económico de 1928-1929, a êsses postos de socorrimento, nada menos do que 3:402 doentes representando 35:742 tratamentos!

Mas porque na representação da Câmara Municipal de Coimbra se referem serviços prestados por essa instituição aos Hospitais da Universidade é preciso que se conheçam, em tôda a sua extensão, a natureza dêsses serviços.

Se já está esclarecido o que se passa com os fornecimentos de água e luz refira-se o que se está passando com as contas do Matadouro, onde além de todas as taxas se exige, inclusivamente, a verba correspondente a transportes, quando êsse transporte tem vindo sempre a ser feito por carros dos Hospitais!

Se até o próprio subsídio que a Câmara orçamenta é pago tardivamente!

Na data a que nos estamos reportando, 9 de Dezembro de 1929, ainda não havia dado entrada, nos cofres dêste estabelecimento, a prestação de Janeiro a Junho, na importância de 2:500<sup>00</sup>00!

E, por último refira-se ainda o tratamento dos sinistrados.

Desde Janeiro de 1922 até à data acima referida, a despesa com a hospitalização dêsses doentes atingiu a verba de 14:621<sup>00</sup>50.

Pois a-pesar-de as contas terem sido regularmente processadas, até hoje, a Câmara não fêz o pagamento de um só dêsses documentos!

Assim respondemos às representações das Juntas de Freguesia e da Câmara de Coimbra.

A nossa resposta tinha necessariamente de ser detalhada.

Tornava-se necessário não só dar ao facto as suas justas proporções, mas também, com números, dar às instâncias superiores, a inteira visão da importância dos interesses em jôgo.

Mas o nosso espirito de conciliação jámais deixou de se manifestar e perante os embaraços que a Câmara apresentava, nós, muito embora demonstrando ainda perante a Câmara e a Direcção Geral de Assistência os avultados lucros que para a Câmara advinham dos seus fornecimentos aos Hospitais, em Dezembro de 1929, expressamente declarávamos, perante aquela instância, que não queríamos criar qualquer dificuldade às finanças camarárias do Concelho, e que confiadamente lhe entregávamos a solução do assunto, certos como estávamos de que a solução a encontrar seria a consentânea aos interesses das duas corporações administrativas em causa.

Meses passaram sem se ter chegado a qualquer resultado prático e no entanto a situação económica dos Hospitais agravava-se, dia a dia, pelo que em Março de 1930, procedemos, junto da Câmara, a nova diligência.

Para esse facto concorreram, muito principalmente, os seguintes factores:

A diminuição de 500 contos no subsídio ordinário do Tesouro;

A abolição da regalia de isenção dos direitos que estes Hospitais disfrutavam e que teve o seu termo com a publicação do decreto n.º 15:728;

A impossibilidade de fechar com déficit as contas da gerência.

E também:

O grande aumento que se foi forçado a fazer nas lotações dos diversos serviços clínicos para o que muito concorreu, a par das dificuldades económicas que forçaram a procurar hospitalização camadas sociais que até então nunca haviam demandado tratamento em estabelecimentos similares, o encerramento de vários hospitais e o prestígio justamente alcançado com o saber e competência dos seus clínicos, e também com o alargamento e moderníssimo apetrechamento das suas variadíssimas dependências.

Implicou essa actualização dos serviços, não só a expansão das enfermarias e das várias secções auxiliares já existentes, mas a instalação de muitas outras, com complicadíssimo material privativo e de ligação.

Muitos foram os maquinismos montados, como aparelhos de raios X, termo-eléctricos, motores-bomba, ascensores, etc. Todos êles necessitando de energia inerente à sua força impulsora e produtiva.

É pois óbvio acentuar que não só a água como a energia eléctrica passaram a ter nos Hospitais um consumo muito mais intenso.

Eis os números representativos desse consumo no ano civil de 1928, ano a que nos estamos referindo:

Água . . . . .	37:237 m <sup>3</sup> . . .	65:166\$05
Electricidade . . . .	51:402 Kw . . .	41:122\$00
		106:288\$05

Que a Câmara auferia grandes lucros com estes fornecimentos é evidente, pois nessa época o Kw que aos Hospitais custava \$80 era debitado a certa indústria ao preço de \$39!

E uma grande parte da energia eléctrica já então consumida nos Hospitais, a sua maior parte, era também para aplicação industrial, por ser destinada à elevação da água, ao frigorífico, para aquecimento, esterilizações, serração, elevadores, etc.

Com números rigorosos fica pois provado que os Hospitais, à data a que nos estamos referindo, deviam ser tidos pela Camara de Coimbra por grandes e esplêndidos consumidores.

Grandes, pela quantidade dos seus gastos. Esplêndidos, pelo preço porque pagavam os seus consumos.

A contrastar, temos a situação da Câmara Municipal perante os Hospitais. Essa situação evidencia-se imediatamente, ao declararmos que a despesa feita pelos

doentes pobres do concelho, no citado ano 1928, e que a qualquer Câmara do País, custaria 246:325\$50, foi paga pela Câmara de Coimbra com a importância de 5:000\$00!

Nestas circunstâncias, afigura-se-nos, ainda absolutamente para aceitar o pedido então formulado à Câmara Municipal da elevação, para 1% das receitas municipais, do subsídio anual da Câmara a estes Hospitais, isto é, não saindo dos limites estabelecidos no § 4.º do artigo 82.º decreto n.º 5:736, e, bem assim, que a água e energia eléctrica passassem a ser fornecidos a este estabelecimento sem prejuízo algum para a Câmara mas também sem qualquer lucro.

Mais uma diligência inútil.

Só em face dos decretos n.ºs 18:678<sup>1</sup> e 18:784<sup>2</sup>, respectivamente, de Julho e Agosto do mesmo ano de 1930, a Câmara abandona a situação que tomara, que se não poderá deixar de classificar como altamente lesiva para o estabelecimento que dirigimos.

<sup>1</sup> Decreto n.º 18:678.—Sendo necessário habilitar a Câmara Municipal e os Hospitais da Universidade de Coimbra a estabelecer acôrdo para permuta de serviços que venha a beneficiar ambos êsses departamentos;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta do Ministro do Interior:

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º A Câmara Municipal e os Hospitais da Universidade de Coimbra são autorizados a acordar entre si a forma de darem execução ao decreto n.º 17:530, de 1 de Novembro de 1929.

§ 1.º O estabelecido neste artigo efectivar-se-á por meio de um contrato a celebrar entre as duas entidades referidas, cuja minuta será préviamente submetida à aprovação do Ministro do Interior por intermédio da Direcção Geral de Assistência.

§ 2.º No contrato a celebrar podem as taxas fixadas no decreto n.º 17:530 ser substituídas por cláusulas que representem um melhor benefício para ambas as partes.

Artigo 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 28 de Julho de 1930.—António Óscar de Fragoso Carmona — António Lopes Mateus.

<sup>2</sup> Decreto n.º 18:784.—Atendendo a que o concelho de Coimbra, pela sua importância demográfica tem um grande número de doentes pobres, que afluem especialmente aos Hospitais da Universidade;

Considerando que, pelos seus Serviços Municipalizados de água e electricidade, a Câmara de Coimbra cobra todos os anos importâncias consideráveis da administração dos mesmos Hospitais;

Considerando assim que há possibilidade de encontrar uma compensação justa entre estas reciprocas despesas e receitas;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta do Ministro do Interior:

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º Os Hospitais da Universidade e a Câmara Municipal de Coimbra são autorizados a ajustar entre si, e pela forma que melhor lhes convier a liquidação dos encargos provenientes:

a) Para a Câmara: das despesas com o tratamento dos doentes pobres do concelho de Coimbra nos Hospitais da Universidade;

b) Para os Hospitais: dos fornecimentos de água e electricidade feitos pelos Serviços Municipalizados da Câmara.

Artigo 2.º Uma comissão formada por dois peritos de cada uma das partes e presidida pelo Governador Civil do distrito elaborará um relatório, a fornecer à administração dos Hospitais da Universidade e à Comissão Administrativa do Município de Coimbra, como base de compromisso a tornar entre estes dois organismos.

Artigo 3.º Dentro de vinte dias, a contar da data da publicação do presente decreto será submetido à aprovação do Ministro do Interior o compromisso tomado, devidamente assinado pelo Director dos Hospitais da Universidade e presidente da Comissão Administrativa do Município de Coimbra.

§ único. O compromisso a que este artigo se refere será publicado no *Diário do Governo*, com o despacho ministerial que o aprovar.

Artigo 4.º Este decreto entra imediatamente em vigor e revoga a legislação em contrário.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, de 29 de Agosto de 1930.—António Óscar de Fragoso Carmona — António Lopes Mateus.

Com efeito em 1 de Setembro imediato pede-nos a minuta do projecto do contrato a realizar, a fim de dar pronto cumprimento ao artigo 1.º do citado dec. n.º 18:784. Eis as bases dêsse documento tal qual foi aprovado e como ainda hoje vigora:

### Bases do contrato a estabelecer entre a Direcção dos Hospitais da Universidade e a Câmara Municipal de Coimbra

1.º Tôda a energia eléctrica consumida pelos Hospitais, seja qual fôr a sua aplicação, será fornecida pela Câmara Municipal ao preço mínimo por que fôr fornecida à Indústria, independentemente da quantidade consumida<sup>1</sup>.

a) Presentemente êste preço é de ₩58 por cada kw de energia fornecida à voltagem de 220-380 na forma de corrente alternada 50 períodos e a êste preço com o desconto de 4% quando tomada a 6000 volts.

2.º Tôda a água consumida pelos Hospitais da Universidade será fornecida pela Câmara Municipal ao preço ₩95 cada metro cúbico;

3.º A Direcção dos Hospitais da Universidade de Coimbra, obriga-se em troca desta concessão especial de tarifas a receber e a tratar nos seus serviços, os doentes pobres do concelho de Coimbra, cuja pobreza e residência sejam devidamente comprovadas;

4.º Este contrato tem o seu início em 1 de Dezembro de 1929, e termina em 31 de Junho de 1931, considerando-se sucessivamente renovado, por cada ano económico, se uma das partes não avisar a outra com 60 dias de antecedência da sua terminação, por ofício registado, da rescisão do presente contrato.

A situação da Câmara de Coimbra continuava sendo, inquestionavelmente, privilegiada, não suportando comparação com a das restantes corporações suas similares, mas que os Hospitais melhoraram, em relação à situação anterior, é também fora de dúvida e para o demonstrar bastará recordar que à data do contrato, o kw. e o m<sup>3</sup> de água eram facturados pelo município aos Hospitais da Universidade, respectivamente, a ₩80 e a 1₩75.

1 A intransigência dos Serviços Municipalizados na realização de contratos especiais entre a União Eléctrica Portuguesa e as grandes indústrias, para o fornecimento de fluido eléctrico, deu à Câmara de Coimbra um prejuízo superior a 240 contos anuais.

De facto, como base de contrato, a Câmara ficava recebendo 20% líquido, sobre a importância cobrada pela U. E. P. — sendo o kw. cotado a ₩40 em alta tensão.

Na hipótese dum consumo anual de 3 milhões de kw. receberia U. E. P. 1.200 contos, dos quais teria de entregar à Câmara líquidos 240 contos.

Não quiseram, porém, os Serviços Municipalizados aproveitar esta ocasião — aliás única — e dai resultou as empresas procurarem a sua independência, instalando geradores eléctricos autónomos. E até, o que é mais curioso, vimos a cidade atravessada por cabos conduzindo fluido eléctrico oriundo da Louzã, onde algumas fábricas o foram adquirir.

A nosso ver, a política económica da Câmara devia ter seguido outro rumo: Coimbra, jamais devia abdicar da sua posição, como centro fornecedor de energia eléctrica, não só às indústrias da cidade, mas inclusivamente a todos os concelhos desta região.

Se se houvesse realizado êste empreendimento, e seguido esta orientação, a cidade ter-se-ia valorizado, e a Câmara veria as suas receitas aumentadas sem que qualquer novo tributo viesse agravar a situação dos seus contribuintes.

O contrato que fica transcrito foi sancionado por S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro do Interior e não levantou qualquer reparo à Câmara de Coimbra até 19 de Janeiro de 1932<sup>1</sup>.

Nesta data, porém, a Câmara alegando alteração da situação cambial e desvalorização do coeficiente a aplicar, de 22 ter passado para 22,444, comunica-nos que a energia a consumir de futuro, neste estabelecimento, passará a ser facturado a ₢65.

Essa elevação de preço vinha causar os maiores embaraços à administração deste estabelecimento.

O nosso orçamento estava organizado e aprovado; mas a sua viabilidade ficava assim seriamente comprometida. Com efeito, se no respeitante à receita, as verbas acusavam um decrescimento enorme, na despesa, a par da alteração cambial em que a Câmara baseava a elevação do preço da electricidade, a alta dos preços em todos os produtos de fabrico nacional e nos próprios géneros alimentícios, lançavam-nos nas mais sérias e justificadas apreensões.

Apontámos todas estas razões, focando os serviços prestados à Câmara, no ano económico de 1930-31, e ainda os consumos de energia eléctrica e água, feitos no mesmo ano económico, e pedimos para que fosse mantido, pelo menos até ao final do então corrente período administrativo, o preço estabelecido para a energia eléctrica no contrato em vigor.

A Câmara aceitou as nossas razões e só em Julho de 1932 a energia eléctrica passou a ser facturada a ₢65.

Agradecemos, como nos cumpria, a deferência da Câmara, tanto mais que o presidente da sua Comissão Administrativa nos dizia ter sido a única excepção aberta e representar um sacrifício em virtude da situação financeira do município.

Porém, nos princípios do ano de 1934 soubemos que a Câmara Municipal de Coimbra estava fornecendo electricidade à indústria local ao preço de ₢40 o kw<sup>2</sup>.

Depois de termos conseguido obter copia do documento comprovativo, a 10 de Maio, dirigimo-nos àquela entidade, pedindo o cumprimento das cláusulas contratuais, não só no respeitante à energia a consumir, mas também na energia consumida.

A 18, a Câmara responde-nos confessando o fornecimento da energia eléctrica às Fábricas Triunfo e Cerâmica Lusitânia, L.<sup>a</sup> a preço inferior ao que se adoptava para os Hospitais, alegando um tratamento de favor da União Eléctrica Portuguesa.

A ser assim, evidentemente, o benefício que incidia sobre aquelas duas empresas industriais não poderia deixar de recair sobre os Hospitais, como consequência imediata da base do contrato em vigor.

As evasivas ou desculpas da Câmara respondemos, em 19 de Maio, mantendo integralmente a nossa reclamação e declarando não autorizarmos quaisquer novos pagamentos fóra das condições do contrato.

Isto é, ou a energia eléctrica passava a ser facturada a 41,6 o Kw, desde a data em que à indústria tinha passado a ser fornecida por aquêle preço, ou as contas ficavam em suspenso.

A esta nossa atitude a Câmara responde — perante os Hospitais, com uma absoluta intransigência, perante as duas empresas industriais, esquecendo até os pre-

<sup>1</sup> A Comissão Administrativa da Câmara Municipal de Coimbra, passara, em 2 de Julho de 1931, a ter a seguinte constituição: Dr. Afonso José Maldonado, Dr. Frederico A. Sanches de Moraes, João Rodrigues de Moura Marques, Daniel Pedroso Baptista, Augusto Luiz Marta, José Correia Amado e Francisco Mendes da Silva.

<sup>2</sup> Desde 15 de Janeiro de 1934 que os interesses do concelho de Coimbra estavam confiados a uma comissão administrativa assim constituída: Dr. Manuel Serras Pereira, Dr. Manuel Sardinha Borges de Oliveira, Dr. José dos Santos Bessa, Dr. Joaquim de Sousa Machado, António Henriques Canais Sêco e Júlio Martins.

juízos que o facto necessariamente lhe acarretaria, revogando os respectivos contratos, como represália, por haverem denunciado aos Hospitais a sua existência.

Para efeitos futuros e porque qualquer entendimento com a Câmara estava então pôsto de parte, entendemos conveniente, para esclarecer algumas das suas afirmações, habilitarmo-nos com mais alguma documentação.

Neste sentido a União Eléctrica Portuguesa elucidou-nos, em Junho e Julho de 1934, nunca ter realizado com as duas fábricas qualquer contrato especial e também que os contratos ou acôrdos efectuados entre estas e a Câmara acabavam de ser rescindidos por esta instituição.

Por cálculos, então feitos, orçamos em milhão e meio de kws o consumo anual daquelas duas empresas.

Ora, tendo elas instalações eléctricas privativas, é de aceitar que a energia que então aproveitavam e lhes convinha a \$40 o kw, deixasse de lhes convir a \$65, preço bastante superior àquêle porque lhe ficará a energia proveniente dos seus grupos electrogéneos.

Teremos de concluir que a intransigência da Câmara lhe deverá ocasionar um prejuízo de 20% sobre 600:000\$00 — percentagem lucro sobre o consumo anual computado — ou seja um prejuízo de 120:000\$00 anuais.

Entendemos também conveniente esclarecer se haveria ou não base jurídica para os Hospitais fazerem valer as suas reclamações.

Para esse efeito, solicitamos a autorizada opinião de três distintíssimos juriconsultos.

As três opiniões, prestadas em condições de maior desinteresse e gentileza, corroboraram absolutamente o nosso modo de ver já exposto<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Ofício dirigido aos Ex.<sup>mos</sup> Srs. Drs. José Alberto dos Reis, António de Carvalho Lucas e António Luiz da Costa Rodrigues:

«Coimbra, 30 de Maio de 1934.

A Direcção dos Hospitais da Universidade fêz com a Câmara Municipal de Coimbra o acôrdo de que se envia cópia (vide pág. LXXVI).

Por sôrça dêste acôrdo a energia eléctrica seria fornecida a êstes Hospitais pelo preço mínimo por que é fornecida à indústria, preço este então fixado em \$58 o kw.

Mais tarde a Câmara, baseada na letra do acôrdo feito, elevou o preço da energia para \$65, com o que esta Direcção se conformou.

Posteriormente, a Câmara fêz contrato com duas empresas industriais desta cidade, comprometendo-se a fornecer-lhes energia eléctrica para fins industriais ao preço de \$40 o kw.

Desejam estes Hospitais saber se podem reclamar que lhes seja aplicada a tarifa feita a estas duas empresas e desde quando.

Junta-se cópia da correspondência trocada com a Câmara sobre êste assunto.

Por ela se vê que a Câmara alega, no seu ofício de 18 de maio p. p., que foram as duas empresas que conseguiram da U. E. P. preços especiais.

Mas a alegação não é exacta. Os elementos que esta Direcção possue, permitem-lhe afirmar que nenhum entendimento houve entre as duas empresas e a U. E. P.

As empresas só com a Câmara contrataram.

Esta Direcção espera dever a V. Ex.<sup>a</sup> a alta fineza da autorizada opinião de V. Ex.<sup>a</sup> sobre êste assunto. — A bem da Nação. — O Director, Angelo da Fonseca».

## PARECERES

## RESPOSTA

Verifico pelos documentos juntos à consulta que a Direcção dos Hospitais da Universidade celebrou com a Câmara desta cidade um contrato, pelo qual a Câmara se obriga a fornecer aos Hospitais toda a energia eléctrica de que carecerem, ao preço mínimo porque fornecer a mesma ener-

Mas, porque o ano económico havia findado e se tornava indispensável o pagamento de todos os fornecimentos feitos até 30 de Junho, para fecho de contas, em ofício datado de 14 de Julho de 1934, comunicamos à Câmara que fariamos a liquidação de todas as facturas apresentadas até àquela data, ressalvando, porém, integral-

---

gia à indústria, qualquer que seja a aplicação que os Hospitais dêem à energia e independentemente da quantidade consumida.

A energia tem sido debitada aos Hospitais pelo preço de \$65 o quilovatio.

Sucede, porém, que a Câmara está fornecendo energia, para fins industriais, ao preço de \$40 o quilovatio, às fábricas Triunfo e Cerâmica Lusitânia.

Pergunta-se se os Hospitais têm direito a reclamar que a energia que recebem lhes seja facturada ao preço de \$10 o quilovatio, e em caso afirmativo, desde quando.

Lendo com atenção a consulta e documentos que a acompanham entendo que os Hospitais têm direito a exigir que lhes seja aplicada a tarifa concedida às fábricas Triunfo e à Cerâmica.

É o texto do contrato celebrado com a Câmara que lhes assegura esse direito.

A Câmara obrigou-se para com os Hospitais a fornecer-lhes energia ao preço mínimo porque a fornecer à indústria.

Tem de cumprir aquilo a que se obrigou (Cód. civil, art. 702º).

Por isso, desde que se prova que a Câmara está fornecendo energia, *para fins industriais*, ao preço de \$40 o quilovatio, que é este, no momento actual, o preço mínimo da energia fornecida à indústria, os Hospitais têm direito a ser abastecidos de energia por esse preço e a Câmara não pode facturar por preço superior a energia que lhes fornecer.

Pela correspondência trocada entre os Hospitais e a Câmara vejo qual é o ponto de vista desta.

No seu ofício de 18 de Maio, diz a Câmara:

«...as fábricas Triunfo e Cerâmica Lusitânia têm *preço especial* de fornecimento de energia eléctrica a 6.000 vóltios em virtude de haverem conseguido da U. E. P. que a energia por elas consumida fosse fornecida a estes serviços ao preço porque lhes é facturada com desconto de 20%, isto é, a preços extra-contrato.

Estes serviços estão prontos a fazer a estes Hospitais a mesma concessão desde que V. Ex.<sup>a</sup> obtenha da U. E. P. que nos facture em igualdade de condições a energia que esse Hospital consumiu».

Quere dizer, a Câmara alega que o preço feito às fábricas Triunfo e Cerâmica representam um benefício *especial*, resultante de concessão que as duas empresas obtiveram directamente da U. E. P.; e prontifica-se a estender esse preço aos Hospitais, desde que estes obtenham da U. E. P. o que obtiveram as duas citadas empresas.

Esta defesa da Câmara, suscita duas questões: a) uma questão de *facto*; b) uma questão de *direito*.

A questão de *facto* consiste em saber se as coisas se passaram, na verdade, como a Câmara diz terem-se passado.

A questão de *direito* consiste em saber se, mesmo no caso de ser exacta a versão da Câmara a defesa desta será de admitir e terá de ser considerada procedente.

Quanto à questão de *facto*, a consulta afirma peremptoriamente que nenhum entendimento houve entre as duas empresas industriais e a U. E. P. e que aquelas só se entenderam e só contrataram com a Câmara.

Partindo desta base — e não posso partir de outra — chego à conclusão de que a pretensão dos Hospitais tem todo o fundamento.

As fábricas Triunfo e Cerâmica não tiveram entendimento algum com a U. E. P.; não obtiveram dela concessão alguma. Só contrataram e negociaram com a Câmara.

Desta maneira, estamos precisamente dentro do caso previsto e regulado no contrato feito entre a Câmara e os Hospitais.

É a Câmara e não a U. E. P., que está fornecendo à indústria energia eléctrica ao preço de \$40 o quilovatio. Tem de fazer igual preço aos Hospitais.

A Câmara objectará, porventura, que não pode ser obrigada a fornecer energia por preço inferior àquele porque a recebe e que, por isso, pagando ela à U. E. P. por preço superior a \$40, a energia que fornece aos Hospitais, não têm estes direito a exigir-lhes que lhes seja facturado na razão de \$40 centavos o quilovatio, a energia que consomem.

A objecção não procede, a meu ver.

O direito dos Hospitais funda-se, como já disse, no contrato que celebraram com a Câmara. E esta não pode, para se subtrair ao cumprimento do contrato, alegar que este lhe causa prejuízo.

É que, se prejuízo há, a Câmara só a si própria o pode imputar.

Com efeito, desde que não houve contrato nem entendimento entre as empresas Triunfo e Cerâmica e a U. E. P., é claro que foi a Câmara que obteve da U. E. P. o *preço especial* porque fornece as duas empresas. Mas, ao obter este preço, devia a Câmara lembrar-se de que estava vin-

mente o direito de rehavermos, em futuros fornecimentos, as importâncias que fôssem pagas fora da letra do contrato em vigor.

Nestes termos os Hospitais chamaram a atenção da Câmara para a circunstância da energia eléctrica ter vindo a ser facturada, desde Novembro de 1933 a 30 de

---

culada ao contrato celebrado com os Hospitais que a obrigava a conceder a êstes o preço que fizesse às empresas; desta maneira o problema punha-se para a Câmara nos seguintes termos:

ou obtinha da U. E. P., ao preço de \$40 o quilovátilo, com o desconto de 20% para si, a energia a fornecer às duas empresas e aos Hospitais, ou renunciava a qualquer arranjo com a U. E. P. relativo ao fornecimento às fábricas Triunfo e Cerâmica.

Se a Câmara não teve o cuidado de obter para os Hospitais o que obteve para as duas empresas industriais, não tem que se queixar senão da sua inadvertência ou descuido.

O que é certo é que a cláusula constante do contrato celebrado entre a Câmara e os Hospitais funciona independentemente do lucro ou prejuízo que a Câmara haja de tirar da sua aplicação.

Desde que a Câmara está fornecendo energia à indústria ao preço de \$40, por virtude de contrato feito directamente com as respectivas empresas, é sua obrigação abastecer os Hospitais pelo mesmo preço.

Passemos á questão de direito.

Suponhamos que era exacta a alegação da Câmara, isto é, que o preço de \$40 o quilovátilo tinha sido obtido mediante acção exercida pelas empresas Triunfo e Cerâmica junto da U. E. P. Mesmo nesta hipótese estava longe de ser viável e concludente a defesa da Câmara.

Porquê?

Pela razão simples de que seria sempre a Câmara a fornecedora de energia às referidas empresas.

É que, em virtude do contrato existente entre a U. E. P. e a Câmara de Coimbra, aquela não pode fornecer a energia que haja de ser consumida no concelho de Coimbra senão à Câmara de Coimbra. Portanto a U. E. P. não podia contratar o fornecimento directo de energia às fábricas Triunfo e Cerâmica; a energia só podia chegar a essas fábricas através dos Serviços Municipalizados e com anuência destes Serviços.

A U. E. P. nem podia fornecer directamente as duas empresas nem podia impor à Câmara o fornecimento nas condições que aprouvesse. Nada se podia fazer sem a intervenção e adesão da Câmara.

E quando esta fôsse solicitada para fazer o fornecimento ao preço de \$40, devia declarar:

Está bem, forneço a esse preço, contanto que seja colocada em condições de poder fazer igual preço aos Hospitais, pois que estou obrigada a isso por virtude de contrato.

A Câmara não se acautelou devidamente. *Sibi imputet.*

O que é fora de dúvida é que as empresas Triunfo e Cerâmica estão sendo fornecidas pela Câmara e em consequência de contrato feito directamente com a Câmara.

Que a U. E. P. faça ou não *preço especial*, atendendo ao volume de energia que as referidas empresas consomem, é indiferente; que esse preço tenha ou não sido obtido por influência e acção das empresas, também é indiferente.

Desde que o fornecimento é feito pela Câmara e só pela Câmara podia ser feito, desde que a U. E. P. não impôs nem podia impor à Câmara o fornecimento de que se trata, os Hospitais têm todo o fundamento para reclamar que lhes seja aplicada a tarifa concedida às duas empresas.

Desde quando deve ser feita a aplicação?

Evidentemente, desde a data em que começou o fornecimento às duas empresas, ou a qualquer delas, ao preço de \$40.

Coimbra, 12 de Junho de 1934.— a) José Alberto dos Reis, Professor da Faculdade de Direito.

#### C O N S U L T A

Autorizados, pelo Dec. n.º 18678, de 28 de julho de 1930, os Hospitais da Universidade de Coimbra e a Câmara Municipal de Coimbra, contrataram esta fornecer áqueles energia eléctrica para seu consumo pelo preço mínimo por que a mesma Câmara a fornecesse para fins industriais, sendo a duração do contrato desde 1 de dezembro de 1929 a 30 de junho de 1931 e considerando-se êle tacitamente renovado por periodos de um ano, caso do seu término não fôsse feito aviso com a antecipação de 60 dias.

Em virtude daquela Câmara então fornecer para fins industriais energia eléctrica ao preço

Junho de 1934, a \$56 o kw. quando deveria ter sido a \$41,6, o que no consumo realizado de 116,009 kws., representava a seu favor a quantia de 27:146\$11, importância esta que deveria ser descontada nos fornecimentos do ano económico de 1934-1935.

Terminávamos por pedir, como era de inteira justiça, que nas facturas respeitantes a esse ano o kw. fôsse também debitado a \$41,6.

de seguida a Câmara, que achar os factos obertos na sua opinião certos de \$58 o kw., aquêles Hospitais começaram a pagar a energia por este preço; mas mais tarde, a mesma Câmara elevou o preço para \$65 e aquêles Hospitais também passaram a pagar a energia por este preço.

Posteriormente, aquela Câmara contratou com 2 sociedades desta cidade fornecer-lhes energia eléctrica para fins industriais ao preço de \$40 o kw.

Ignorando este facto, aquêles Hospitais têm continuado a pagar energia eléctrica ao preço de \$65 o kw.

Pergunta-se:

a) Os Hospitais da Universidade de Coimbra têm o direito de pagar aquela energia apenas ao preço de \$40 o kw., enquanto por este preço fôr fornecida a energia para fins industriais?

b) Os Hospitais da Universidade de Coimbra têm o direito de receber da Câmara Municipal de Coimbra o que a esta pagaram a mais?

Em face do que me é perguntado e do que consta de documentos que me foram apresentados, por cópia, dou a seguinte

#### R E S P O S T A

O art. 702º do Código Civil determina que os contratos legalmente celebrados devem ser pontualmente cumpridos.

Ora, por aquêle contrato, que é legal, os referidos Hospitais ficaram obrigados ao pagamento da energia eléctrica consumida pelo preço mínimo por que fôsse fornecida à indústria por aquela Câmara; e, assim, desde que esta Câmara passou a fornecer à indústria a energia eléctrica a \$40 o kw., necessariamente, como este preço é menor do que aquêle que inicialmente foi estipulado para os referidos Hospitais, estes, desde aquela baixa de preço, passaram a ter o direito de pagar a energia à razão de \$40 o kw. e pelo tempo em que quêle preço subsistisse.

E os mesmos Hospitais passaram a ter o direito de receberem da referida Câmara o que esta recebeu a mais pelo respectivo consumo, tendo ainda os referidos Hospitais o direito de serem indemnizados pelas perdas e danos do não cumprimento do contrato por parte da Câmara.

Embora só excepcionalmente esta tivesse estipulado o preço de \$40 para aquelas 2 sociedades, fornecendo para as restantes indústrias a energia a preço mais elevado, o certo é que isso não desobriga a Câmara de fornecer aos Hospitais a energia eléctrica pelo preço mínimo.

O contrato entre a Câmara Municipal de Coimbra e os Hospitais da Universidade de Coimbra, que foi submetido à minha apreciação, não me deixou dúvidas para pensar da forma que deixo exposta, pois que a letra daquêle contrato e sobretudo as circunstâncias que o revestem a tal conclusão me levaram.

Não fazia sentido e até seria imoral uma interpretação diversa, pois que aquelas 2 sociedades têm um fim lucrativo e os Hospitais da Universidade de Coimbra têm um fim de assistência pública, dando-se ainda a circunstância de, por aquêle contrato, os mesmos Hospitais ficarem obrigados a receber e tratar os doentes pobres do concelho de Coimbra.

Diz o art. 16º do Código Civil que «se as questões sobre direitos e obrigações não puderem ser resolvidas, nem pelo texto da lei, nem pelo seu espírito, nem pelos casos análogos, prevendos em outras leis, serão decididas pelos princípios de direito natural, conforme as circunstâncias do caso».

Talvez não venha fora de propósito a invocação da segunda regra do art. 685º do Código Civil, que diz: «Se o contrato fôr oneroso, resolver-se-á a dúvida pela maior reciprocidade de interesses».

Demais, tem inteira aplicação ao caso sujeito o velho princípio da *Favorabilita amplianda*.

E a Câmara Municipal de Coimbra tem tanto a consciência do direito que aquêles Hospitais têm de pagar a energia eléctrica ao preço mínimo que já denunciou os contratos de fornecimento àquelas 2 sociedades ao preço de \$40 o kw., e, lamentavelmente, no seu ofício n.º 2001 dirigido aos Hospitais da Universidade de Coimbra declarou que aquêle desconto às referidas Sociedades provinha do desconto de 20% feito pela emprêsa fornecedora da energia eléctrica quanto as facturas daquelas sociedades!

Aquela emprêsa nada tem com os contratos de fornecimento que, quanto a preço, a Câmara entenda fazer.

Admitido que os Hospitais da Universidade de Coimbra só têm de pagar aquela energia

Resolveu a Câmara não se dar por achada e as contas de Julho apareceram-nos processadas ao preço anterior, isto é, fora das condições do contrato.

Recusámos terminantemente o seu pagamento e insistimos na devida rectificação.

Só assim, perante uma atitude decidida, a Câmara acabou por transigir, respeitando as cláusulas do contrato.

ao preço mínimo de \$40, nos termos do § 1.º do art. 758.º do citado Código, a Câmara Municipal de Coimbra também é obrigada a restituir aos Hospitais da Universidade de Coimbra a importância que a mais dêstes recebeu, acrescida da importância das perdas e danos.

E é este o meu parecer.

Coimbra, 7 de junho de 1934. — a) António de Carvalho Lucas.

### PARECER

Dos termos da consulta que a êste Governo Civil é feita pela Direcção dos Hospitais da Universidade de Coimbra, resulta, conforme os documentos que acompanham, o seguinte:

1.º Por meio de contrato, a Câmara Municipal de Coimbra, obrigou-se a fornecer «toda a energia eléctrica consumida pelos Hospitais, seja qual for a sua aplicação» ao «preço mínimo porque for fornecida à indústria independentemente da quantidade consumida».

E, assim, foi fornecida ao preço, então, fixado de \$58 kw., mais tarde modificado por exigência da própria Câmara, baseada na letra do contrato, para \$65.

2.º Posteriormente por contrato celebrado com as fábricas *Triunfo* e *Cerâmica Lusitânia*, desta cidade, a Câmara obrigava-se a fornecer-lhes a mesma energia ao preço de \$40.

Em face dêstes factos, deseja saber-se qual a situação jurídica dos Hospitais, e, designadamente, se podem reclamar lhes seja aplicada a tarifa fixada às referidas empresas e desde quando.

#### I

O acôrdo celebrado entre a Câmara e os Hospitais não duvidamos considerá-lo um verdadeiro contrato administrativo, seja qual for o critério que se adopte para a sua definição, o conceito preferido para o caracterizar.

Tanto pelo fim que se propôs realizar — de manifesto interesse público — como pelas entidades que nele intervieram, será ele dos que revestem a natureza especial dos contratos desta espécie.

Na verdade, quem são os contratantes?

Duma parte, o Município, — órgão característico da Administração local — e de outra parte uma instituição, um estabelecimento público, que presta serviços públicos sem ânimo de lucro, e até considerado como integrado nos organismos do próprio Estado (Decreto-lei n.º 19410, de 5 de março de 1931).

Mas, revestindo embora essa natureza especial, esta circunstância, não priva esse contrato de sujeição às regras gerais dos contratos de natureza privada, ao menos como legislação que deverá aplicar-se no silêncio ou na falta de regras especiais de direito público.

Tal é mesmo hoje, em França, a doutrina do seu conselho de Estado (*Hanriou, Precis du droit administratif*, 1927, pág. 27).

Sendo, como é, um contrato legalmente celebrado — e a própria Câmara claramente o reconhece e aceita como tal em seu ofício de 18 de maio último no qual pretende justificar perante os Hospitais a tarifa especial concedida às fábricas referidas — deverá ele ser *pontualmente cumprido* (Cód. civ., art. 702.º).

Quere dizer — ensina Cunha Gonçalves — não só «devem ser observados rigorosamente os prazos estipulados, mas devem ser cumpridas todas as cláusulas secundárias ou acessórias, pois tudo faz parte do contrato».

É a confirmação do princípio de que os contratos são lei entre os respectivos contraentes (Dr. Cunha Gonçalves, *Tratado de Direito Civil*, vol. IV, pág. 485).

Vejamos agora se tal contracto foi *pontualmente cumprido*.

#### II

Obrigara-se, como já vimos, a Câmara a fornecer aos Hospitais da Universidade energia eléctrica, fosse qual fosse a sua aplicação, ao preço mínimo porque for fornecida à indústria independentemente da quantidade consumida.

Esta cláusula é, claramente, essencial no contrato.

Poderá mesmo dizer-se que as restantes são, em relação a esta, secundárias ou

Vimos felizmente, desta vez, coroados de bom êxito os nossos persistentes esforços.

Não só havíamos obtido para os Hospitais uma redução na despesa que se deverá orçar, naquele ano, por cerca de 40 contos, como S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro do Interior, em termos desvanecedores, nos animava no interesse que nunca perdemos em favor do estabelecimento que dirigimos.

Mas para consolidar esta situação, e porque a Câmara sugerira anteriormente a diligência, em 22 de Outubro dêste mesmo ano de 1934, dirigimo-nos à União Eléctrica Portuguesa pedindo para que o tratamento de excepção dispensado à indústria de Coimbra, que o merecera pelo seu largo consumo de energia, se tornasse extensivo aos Hospitais da Universidade de Coimbra. E ainda, que esse benefício, a ser dispensado, pudesse começar a ser aproveitado no próximo dia 1 de Novembro.

Documentámos essa nossa solicitação alguns dias depois, enviando à União Eléctrica Portuguesa nota de alguns dos nossos consumos e cópia do ofício da Câmara Municipal que nos permitia a presente diligência.

O seu deferimento foi-nos transmitido em carta de 26 do citado mês de Outubro.

Apressámo-nos em transmitir o facto à Câmara e reconhecidamente agradecemos à União Eléctrica Portuguesa o gentil acolhimento do nosso pedido.

acessórias. Pois não a cumpriu a Câmara e por actos que de maneira alguma podem imputar-se aos Hospitais.

Em todo o contrato não existe qualquer restrição à cláusula apontada.

O preço do fornecimento será sempre o

*«preço mínimo porque fôr fornecida à indústria».*

Sem qualquer restrição.

Sem que haja consignado, como excepção a hipótese de qualquer acordo prévio com a U. E. P. — fornecedora à Câmara como condição iudispensável para preços extracontratuais.

Se assim fôsse, seria letra morta neste ponto essencial a própria letra do contrato celebrado. Bastaria um acordo e os Hospitais teriam de pagar a energia, não pelo mínimo preço real, mas pelo preço mínimo, que, assim, deixaria de o ser....

Note-se que a concessão feita aos Hospitais não representa — como poderá parecer — uma situação de favor.

Não.

As Câmaras Municipais cabe ainda hoje — e por força do disposto no decreto-lei n.<sup>o</sup> 23-348, de 13 de Dezembro de 1933 — o encargo de pagamento das despesas com o tratamento dos doentes pobres naturais do respectivo concelho ou dos que nêle estejam residindo há mais de 5 anos seguidos.

Cabia, por isso, à Câmara de Coimbra pagar as despesas com o tratamento, nos termos daquele diploma, dos doentes pobres do seu concelho.

E, pelo contrato realizado, em contrapartida dessas despesas, que, por él se deixou de realizar, é que a Câmara se obrigou a fornecer a energia nas condições de preço mínimo.

Houve, pois, falta de cumprimento de uma cláusula essencial de contrato.

É, que, na verdade, tendo fixado a certos estabelecimentos industriais de Coimbra o preço mínimo de \$40, negou-se a Câmara a fixar esse mesmo preço — conforme o contrato que firmara — aos Hospitais.

Mais tarde, e depois de reclamação dos mesmos Hospitais — revoga a concessão feita às mesmas empresas.

Concluir, destes factos, à face da lei?

Isto apenas, que é tudo, afinal:

Aos Hospitais deve ser reconhecido o direito de pagar energia pelo preço de \$40, pelo menos desde a data do contrato até ao momento em que ambas, ou à última delas se notificou, por parte da Câmara, ter cessado a concessão do preço que lhe era feito.

Além disso, poderão os mesmos Hospitais, se assim o desejarem, considerar-se desobrigados do aludido contrato sem prejuizo do direito de indemnização por perdas e danos (Cód. civ., art. 709.<sup>º</sup>).

É este, salvo outro melhor, o meu parecer.

Coimbra, 14 de Junho de 1934. — O secretário geral do Governo Civil, a) António Luiz da Costa Rodrigues.

Não foi, portanto, sem grande surpresa que, posteriormente, por ofício da Comissão Administrativa da Câmara de Coimbra, de 7 de Fevereiro de 1935<sup>1</sup>, tomámos conhecimento que a electricidade passaria de novo a ser facturada a ₩65, pois, acrescentava-se, era êste o preço mínimo de tarifa para os industriais, por ter deixado de estar em execução os contratos especiais de fornecimento às Fábricas Triunfo e Cerâmica Lusitânia.

Essa nossa surpresa justificava-se plenamente ao encararmos essa nova medida sob o ponto de vista prático, isto é sob o resultado que determinava no acréscimo das receitas municipais.

Com efeito, depois de recomendarmos, por ordem de serviço, a todas as secções, a maior economia no consumo da energia eléctrica, único recurso de que dispúnhamos para nos defendermos de tão lesiva como extemporânea decisão, estudámos cuidadosamente o assunto em reunião do Conselho Administrativo dos Hospitais.

E, aí, chegamos às seguintes conclusões:

Que nas condições dos contratos, agora revogados, os preços estabelecidos, em alta tensão, ₩40 o kw e, em baixa tensão, ₩41,6 a mesma unidade, a Câmara auferia lucros de 20%, nos seus fornecimentos. Assim era, na verdade, pois pagando a energia à União Eléctrica Portuguesa a ₩32, a vendia aos preços referidos. Isto é, ganhando em cada kw ₩80;

Que no novo regime a Câmara passava a comprar o kw a ₩54 para o vender a ₩65.

Entrando em linha de conta com as perdas de transformação e linha, o aumento de preços para o consumidor não deveria determinar para a Câmara maior receita.

E, no entanto, essa medida ia causar aos Hospitais um sacrifício que eram computados em 38 contos por ano.

Naturalmente, se salientou a correcção e generosidade com que uma emprêsa particular, a União Eléctrica Portuguesa, respeitava os interesses da Assistência e Ensino representados por estes Hospitais. E, a contrastar com essa nobre atitude de uma emprêsa industrial, que nenhuma comunhão de interesses liga a êste estabelecimento, se destacou a estranha atitude da Câmara, que impunha uma alteração de tarifas sem vantagem ou com lucro próprio irrisório, representando, todavia, um pesadíssimo encargo para os Hospitais.

Esperançados em que a Comissão Administrativa reconsiderasse sobre tão grave resolução, até lá levámos os nossos protestos, em Abril de 1935.

Recebemos a desoladora resposta, datada de 13 do mesmo mês.

Nesse documento não vimos refutados os nossos cálculos, inferindo, consequentemente, que estavam certos, mas mantinha-se o agravamento de preços.

Porém, acrescentava-se, porque haviam surgido dúvidas acerca do fornecimento de energia à Cerâmica Lusitânia, as novas tarifas só começariam a vigorar no próximo mês de Abril.

Em 18 ainda do citado mês de Abril novamente nos dirigimos à Câmara.

Não olvidando já mais a norma de trazer ao par de todos os factos que se prendem com a vida dêste estabelecimento a Direcção Geral de Assistência, a que estamos directamente subordinados, a essa instância nos dirigimos dando conta de todos estes factos e enviando documentos em 28 de Março, 23 de Abril e 13 de Maio de 1935.

<sup>1</sup> Em 9 de Janeiro de 1935 tomara posse nova comissão administrativa. Eis a sua constituição: Dr. Luiz Wittich Carrisso, Dr. José dos Santos Bessa, Miguel dos Santos e Silva Dr. Frutuoso Veiga da Silva Gomes, Dr. Mateus Martins Dias, João Rodrigues de Moura Marques e Armando Augusto de Almeida.

Em 28 de Novembro dêste ano recebemos comunicação oficial da Câmara Municipal, informando-nos que tendo a Comissão Administrativa obtido da União Eléctrica Portuguesa condições para fornecimento de energia eléctrica a duas fábricas da cidade pelo preço de ₩40, em alta tensão, a vigorar desde Março findo, resolvera que condições idênticas fôssem adoptadas para estes Hospitais e, quando em baixa tensão, o preço passaria a ser de ₩41,6. E que nestas condições nos iria ser enviada factura de regularização.

Finalmente, a Comissão Administrativa da Câmara de Coimbra, ultimamente nomeada, prestava aos Hospitais da Universidade a devida justiça, reconhecendo não só a razão das suas reclamações, mas os incalculáveis serviços que esta instituição presta, com tão grandes sacrifícios, a todo o concelho<sup>1</sup>.

A reparação foi completa, pois além da baixa de preços que se transmitia, era prometida, e consequentemente feita, a indemnização pelas diferenças resultantes da elevação de taxas.

E porque entre a demissão da última Comissão Administrativa e a resolução da actual Comissão da presidência do ilustre professor da Universidade Dr. Ferrand Pimentel de Almeida, nos conservámos no mais completo silêncio, não realizando qualquer diligência, não dirigindo novo ofício, não efectuando a mais pequena sugestão, essa reparadora medida do município toma, a nosso ver, excepcionais proporções que duplamente nobilita quem pratica assim a justiça e também quem a recebe.

Reconheçamos, pois, que se são muito grandes os serviços que a Câmara poderá prestar aos Hospitais da Universidade, não são de menor valor os benefícios que dos mesmos Hospitais e da Faculdade de Medicina a todo o instante irradiam sobre a cidade de Coimbra.

Terminando: que as desinteligências hajam findado, e que um entendimento completo prevaleça, de futuro, para desenvolvimento e prestígio das duas instituições, igualmente merecedoras da nossa melhor atenção e interesse, são os sinceros votos que formulamos ao encerrarmos o presente relatório.

O Director,

*Angelo da Fonseca.*

<sup>1</sup> Transcrevem-se os nomes das individualidades que, tomando posse em 8 de Junho de 1935, constituíam a nova comissão administrativa da Câmara Municipal de Coimbra: Dr. Ferrand Pimentel de Almeida, Dr. José Augusto Cardoso, Capitão André Pelicano Fernandes, Dr. Alexandre da Silva, Avelino Gomes Paredes e Evaristo Pacheco Rodrigues.





Designação da Receita

RECEITA ORDINÁRIA

Art. 2. <sup>o</sup>	Rendimento do Balneário . . . . .	
	Tratamento de doentes civis a pagar, companhia a doentes e piso da sala de operações . . . . .	
	Tratamento de vítimas de acidente no trabalho e piso da sala de operações . . . . .	
	Tratamento de doentes pobres a cargo das misericórdias e câmaras municipais . . . . .	
	Produto da venda de medicamentos . . . . .	
Art. 3. <sup>o</sup>	Produto do cérco de S. Jerónimo . . . . .	
	Comedorias aos empregados . . . . .	
	Rendimento das visitas aos doentes . . . . .	
	Produto da venda de resíduos das cosinhas . . . . .	
	Consultas externas de cirurgia e medicina . . . . .	
	Radiografias . . . . .	

*Subsídio do Estado:*

Para aquisição de 3 caldeiras geradoras . . . . .	
---	--

RECEITA EXTRAORDINÁRIA

Dietas . . . . .	278\$04
Restituição de cotas pela Caixa Geral de Aposentações . . . . .	263\$30
<i>De anos económicos findos:</i>	
Tratamento de doentes civis a pagar, companhia a doentes e piso da sala de operações . . . . .	12.698\$40
Tratamento de vítimas de acidente no trabalho e piso da sala de operações . . . . .	26.466\$00
Tratamento de doentes pobres a cargo das misericórdias e câmaras municipais . . . . .	98.750\$20
Produto da venda de medicamentos . . . . .	1.969\$68

Verbas do orçamento ordinário	Verbas a rectificar		Verbas rectificadas	Observações
	Para mais	Para menos		
16.367\$13		3.219\$33	13.147\$80	
782.999\$36	18.186\$88		801.186\$24	
27.577\$41	10.786\$59		38.364\$00	
223.990\$68	48.664\$46		272.655\$14	
101.137\$12	36.312\$20		137.449\$32	
46.867\$12	7.792\$64		54.659\$76	
30.572\$75		28.321\$75	2.251\$00	
56.117\$00	4.317\$40		60.434\$40	
3.150\$00	1.950\$00		5.100\$00	
5.788\$00		3.552\$60	2.235\$40	
13.968\$50	12.601\$90		26.570\$40	
400.000\$00		400.000\$00	—\$—	Não utilizada no corrente ano económico.
1.708.535\$07	140.612\$07	435.093\$68	1.414.053\$46	
	278\$04		278\$04	
	263\$30		263\$30	
	12.698\$40		12.698\$40	
	26.466\$00		26.466\$00	
	98.750\$20		98.750\$20	
	1.969\$68		1.969\$68	
1.708.535\$07	281.037\$69	435.093\$68	1.554.479\$08	
—\$—	154.055\$99	—\$—	154.055\$99	
1.708.535\$07	435.093\$68	435.093\$68	1.708.535\$07	

Aprovado por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Ministro do Interior de 22 de Novembro e visado pelo Ex.<sup>mo</sup> Sub-Secretário de Estado das Finanças em 30 do mesmo mês.

Direcção Geral de Assistência, 5 de Dezembro de 1938.— Pelo Chefe da Repartição, (a) José Maria Sequeira.

Contém um sêlo em branco, com os seguintes dizeres:  
MINISTÉRIO DO INTERIOR — Direcção Geral de Assistência.

Artigos	N.os	Alineas	Designação da Despesa	Verbas do orç. ordinário		Para mais
				Parciais	Totais	
<b>DESPESSAS COM O PESSOAL</b>						
1. <sup>o</sup>			<b>Remunerações certas ao pessoal em exercício</b>			
	1)		<b>PESSOAL DOS QUADROS APROVADOS POR LEI</b>			
		b)	<b>Clinicas, inspecção sanitária e escola de enfermagem</b>			
			10 Directores de clínica . . . . .	24.000\$00		
			1 Inspector sanitário . . . . .	2.400\$00		
			4 Professores da escola de enfermagem . . . . .	9.600\$00		
			9 Internos . . . . .	37.800\$00	73.800\$00	
		c)	<b>Pólicia hospitalar, enfermarias e telefones</b>			
			1 Fiscal . . . . .	12.000\$00		
			2 Porteiros . . . . .	13.200\$00		
			15 Enfermeiros-chefes . . . . .	144.000\$00		
			15 Enfermeiros sub-chefes . . . . .	126.000\$00		
			18 Enfermeiros de 1. <sup>a</sup> classe . . . . .	129.600\$00		
			50 Enfermeiros de 2. <sup>a</sup> classe . . . . .	132.000\$00	59.674\$54	
			1 Auxiliar de telefonista . . . . .	3.600\$00	560.400\$00	
	e)		<b>Armazém, pessoal de limpeza e cozinhas</b>			
			1 Fiel . . . . .	8.400\$00		
			9 Auxiliares de limpeza . . . . .	32.400\$00	1.012\$52	
			9 Serventes-criadas . . . . .	21.600\$00		
			1 Cozinheiro . . . . .	4.800\$00	67.200\$00	
	f)		<b>Pessoal operário</b>			
			1 Maquinista . . . . .	7.800\$00		
			1 Serralheiro mecânico . . . . .	7.200\$00		
			1 electricista . . . . .	7.800\$00		
			1 Ajudante de electricista . . . . .	4.800\$00		
			1 Chefe de obras e oficinas . . . . .	7.800\$00		1.681\$70
			1 Marceneiro . . . . .	4.800\$00		
			1 Carpinteiro-mestre . . . . .	6.000\$00		
			2 Carpinteiros . . . . .	8.400\$00		
			1 Pedreiro . . . . .	4.200\$00		
			1 brochante . . . . .	6.000\$00		
			1 Jardineiro . . . . .	4.800\$00		
			1 Costureira-chefe . . . . .	4.800\$00	210\$00	
			4 Costureiras . . . . .	9.600\$00	2.742\$59	
			<i>A transportar</i> . . . . .	84.000\$00	701.400\$00	65.321\$35

Para menos	Verbas rectificadas		Observações
	Parciais	Totais	
			Decreto-lei n.º 28:926 <i>Diário do Governo</i> n.º 190 — I série — de 17 de Agosto
2.120\$66	21.879\$34 2.400\$00 9.600\$00 37.800\$00	71.679\$34	
39\$72	12.000\$00		
1.780\$00	13.160\$28		
667\$73	142.220\$00		
918\$31	125.332\$27 128.681\$69 191.674\$54		
8\$33	3.591\$67	616.660\$45	Decreto-lei n.º 28:926 — Criados 30 lugares de enfermeiros. Setembro — 30 enfermeiros a 400\$00, mensais (art. 50.º da lei de 30/6/1893) . . . . . Outubro a Dezembro — 30 a 550\$00 mensais . . . . .
10\$00	8.400\$00 33.412\$52	68.202\$52	
73\$34	21.590\$00 4.800\$00 7.800\$00 7.200\$00 7.800\$00 4.800\$00 9.481\$70 4.726\$66 6.000\$00 8.400\$00 4.200\$00 6.000\$00 4.800\$00 5.010\$00		Aumento de vencimentos desde 18/8/1938 — 9 auxiliares de limpeza, a 50\$00, mensais . . . . . Aumento de vencimento desde 18/8/1938 — 376\$50, mensais . . . . . Aumento de vencimentos desde 18/8/1938 — 50\$00, mensais . . . . .
5.618\$09	88.560\$95	756.542\$31	

Artigos	N.os	Alíneas	Designação da Despesa	Verbas do orç. ordinário		Para mais
				Parciais	Totais	
1. <sup>o</sup>	1)	f)	<i>Transporte . . . . .</i>	84.000\$00	701.400\$00	65.321\$35
			1 Colchoeiro . . . . .	4.800\$00		
			2 Serventes-lavandeiras . . . . .	4.800\$00	93.600\$00	1.184\$72
	2)	b)	<b>PESSOAL CONTRATADO</b>			
			<b>Polícia hospitalar e enfermarias</b>			
			3 Porteiros . . . . .	19.800\$00		
			25 Praticantes de enfermagem . . . . .	216.000\$00	235.800\$00	
		d)	<b>Armazém, pessoal de limpeza e cozinhas</b>			
			2 Auxiliares de fiel . . . . .	12.000\$00		
			5 Serventes-criadas . . . . .	12.000\$00		
			10 Auxiliares de limpeza . . . . .	36.000\$00		2.036\$65
		e)	<b>Pessoal operário</b>			
			1 Caldeireiro . . . . .	6.000\$00		
			4 Fogueiros . . . . .	19.200\$00		
			3 Pedreiros . . . . .	12.600\$00		
			1 Aprendiz de carpinteiro . . . . .	1.800\$00		
			1 Aprendiz de brochante . . . . .	1.800\$00		
			4 Costureiras . . . . .	9.600\$00		2.785\$33
		f)	<b>Diverso pessoal</b>			
			1 Alfaiate . . . . .	4.800\$00		
			1 Lavandeira-chefe . . . . .	3.600\$00		670\$00
			5 Serventes-lavandeiras . . . . .	12.000\$00		3.318\$37
			1 Barreleiro . . . . .	3.600\$00	75.000\$00	406\$67
			<i>A transportar . . . . .</i>	82.200\$00		1.186.200\$00
						76.344\$69

Para menos	Verbas rectificadas		Observações
	Parciais	Totais	
5.618\$09	88.560\$95	756.542\$31	
13\$33	4.786\$67 5.984\$72	99.332\$34	Aumento de vencimentos desde 18/8/1938 — 2 a 160\$00 . . . . . Saldo . . . . . A reforçar . . . . .
968\$33	18.831\$67		
52.329\$17	163.670\$83	182.502\$50	Decreto-lei n.º 28.926 — Deduzidos 20 praticantes ao número de 45 — Despendido em 31/10/1938 . . . . . Desde Outubro a Dezembro — 1 a 400\$00, mensais . . . . . > Novembro a Dezembro — 1 a 400\$00, mensais . . . . . >      '      '      ' — 14 a 400\$00, mensais . . . . . Dezembro — 9 a 400\$00, mensais . . . . . Total rectificado . . . . .
99\$99	12.000\$00 11.900\$01 38.036\$65		
166\$67	6.000\$00 14.233\$33	82.169\$99	Aumento de vencimentos, desde 18/8/1938 — 10 auxiliares a 50\$00, mensais . . . . . Saldo em Outubro . . . . . A reforçar . . . . .
46\$67	6.000\$00		
40\$00	19.200\$00		
1.010\$00	12.553\$33		
	1.760\$00		
	790\$00		
	12.385\$33		
26\$67			Aumento de vencimento desde 18/8/1938 — 4 costureiras a 160\$00, mensais . . . . . Saldo em Outubro . . . . . A reforçar . . . . .
	4.773\$33		
	4.270\$00		
	15.318\$37		Aumento de vencimento desde 18/8/1938 — 1 lavandeira-chefe a 150\$00, mensais . . . . . Aumento de vencimentos desde 18/8/1938 — 5 serventes-lavan- deiras a 160\$00, mensais . . . . . Saldo em Outubro . . . . . A reforçar . . . . .
	4.006\$67	81.057\$03	Aumento de vencimento desde 18/8/1938 — 1 barreleiro a 100\$00 mensais . . . . . Saldo em Outubro . . . . . A reforçar . . . . .
109\$99	6.490\$01		
165\$00	3.435\$00		
	72.621\$60		1 transferido de pessoal aguardando aposentação 1 auxiliar de limpeza em Dezembro . . . . . Aumento de vencimentos desde 18/8/1938 — 20 auxiliares de limpeza a 50\$00 mensais . . . . . Saldo em Outubro . . . . . A reforçar . . . . .
60.593\$91	82.546\$61	1.201.604\$17	

Artigos	N.os	Alineas	Designação da Despesa	Verbas do orç. ordinário		Para mais
				Parciais	Totais	
1. <sup>o</sup>	2)	f)	Transporte . . . . .	82.200\$00	1.186:200\$00	76.344\$69
			56 Serventes-criadas . . . . .	134.400\$00		
			1 Cozinheiro . . . . .	14.800\$00		
			1 Aprendiz de serralheiro . . . . .	1.800\$00		
			1 Aprendiz de electricista . . . . .	1.800\$00		
			1 Aprendiz de carpinteiro . . . . .	1.800\$00		
			2 Trabalhadores . . . . .	6.000\$00		
			2 Pedreiros . . . . .	8.400\$00		
			1 Barreleiro . . . . .	3.600\$00		396\$67
			3 Serventes-lavandeiras . . . . .	7.200\$00		894\$01
			4 Costureiras . . . . .	2.400\$00		3.234\$67
			2 Condutores de viaturas . . . . .	14.400\$00		
	3)		Pessoal assalariado . . . . .	268.800\$00	268.800\$00	268.800\$00
2. <sup>o</sup>			<b>Remunerações certas ao pessoal fora de serviço</b>			
	1)		<b>Pessoal aguardando aposentação</b>			
			1 Pedreiro-mestre . . . . .	6.913\$44		
			1 Porteiro-servente . . . . .	6.492\$00		
			1 Aspirante . . . . .	8.185\$50		
			1 Costureira . . . . .	2.400\$00		
			1 Auxiliar de limpeza . . . . .	3.754\$56		
			1 Servente-lavadeira . . . . .	198\$32		
			1 Enfermeiro sub-chefe . . . . .		27.943\$82	411\$42
4. <sup>o</sup>	1)		<b>OUTRAS DESPESAS COM O PESSOAL</b>			
		a)	<b>Abônos para faltas</b>			
			Tesoureiro . . . . .	360\$00	360\$00	312\$67
			<b>DESPESAS COM O MATERIAL</b>			
			<b>AQUISIÇÕES DE UTILIZAÇÃO PERMANENTE</b>			
	1)	a)	<b>Aquisição de móveis</b>			
			Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios, tais como: diversos aparelhos e instrumentos para o Instituto de Cardiologia, em formação.			
			A transportar . . . . .		1.483:303\$82	350.394\$13

Para menos	Verbas rectificadas		Observações
	Parciais	Totais	
60.593\$91	82.546\$61	1.201:604\$17	
8.161\$76	126.238\$24		
26\$66	4.773\$34		
	1.800\$00		
287\$50	1.512\$50		
	1.800\$00		
141\$66	5.858\$34		
29\$17	8.370\$83		
	3.996\$67		
			Aumento de vencimentos desde 18/8/1938, a 100\$00 mensais . . . . . 446\$67
			Saldo em Outubro . . . . . 50\$00
			A reforçar . . . . . 396\$67
	8.094\$01		Aumento de vencimentos desde 18/8/1938 — 3 serventes-lavadeiras a 160\$00, mensais . . . . . 2.144\$01
			Saldo em Outubro . . . . . 1.250\$00
			A reforçar . . . . . 894\$01
	5.634\$67		1 transferida de pessoal aguardando aposentação
			1 costureira em Dezembro . . . . . 360\$00
			1 com aumento de vencimentos desde 18/8/1938 a 160\$00 mensais . . . . . 714\$67
			Seus vencimentos anteriores de Novembro e Dezembro . . . . . 400\$00 1.114\$67
			2 lugares criados pelo Decreto-lei n.º 28:926, sendo 2 com aumento de vencimentos desde Outubro a 160\$00, mensais. . . . . 960\$00
			Seus vencimentos anteriores de Novembro e Dezembro . . . . . 800\$00 1.760\$00
			A reforçar . . . . . 3.234\$67
40\$00	14.360\$00		
268.800\$00	264.985\$21	264.985\$21	Transferida para o art. 1.º, n.º 2), alínea f) Pessoal contratado — Diverso pessoal.
	—\$—	—\$—	
785\$70	6.127\$74		
2.164\$00	4.328\$00		
4.414\$50	3.771\$00		
2.133\$35	266\$65		
2.815\$92	938\$64		
—\$—	198\$32		
	411\$42	16.041\$77	Aposentados.
	672\$67		
350.394\$13	1.483.303\$82		Decreto-lei n.º 28:926 — 100\$00 mensais — Aumento de 70\$00 mensais desde 18/8/1938 — 312\$67.
	1.483.303\$82		
350.394\$13			

Artigos	N.os	Alíneas	Designação da Despesa	Verbas do orç. ordinário		Para mais
				Parciais	Totais	
5. <sup>o</sup>	1)	a)	Transporte . . . . .	1.483.303\$82	350.394\$13	
			Material especial destinado às clínicas cirúrgicas e urológicas. Conclusão do novo frigorífico. Diverso material para a extensão da rede de electricidade e de aquecimento, ferramentas, louças sanitárias, diversos maquinismos, aparelhos, instrumentos cirúrgicos e outros para os diversos laboratórios, serviços clínicos e industriais . . . . .			
		b)	Caldeiras geradoras de vapor . . . . .	400.000\$00	30.000\$00	
			Mobiliário de tipo hospitalar e outros . . . . .	400.000\$00	58.320\$00	49.000\$00
6. <sup>o</sup>			<b>DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E APROVEITAMENTO DE MATERIAL</b>			
	1)		<b>De imóveis</b>			
			Conservação e reparação dos diversos edifícios, esgotos, cérca e jardins . . . . .	57.648\$74	50.000\$00	
	3)		<b>De móveis</b>			
		a)	Manutenção e reparação dos maquinismos de vapor, cozinhas, frigorífico, aparelhos e tubagem de aquecimento e ascensores . . . . .	40.000\$00	10.000\$00	
		b)	Manutenção e reparação do material eléctrico, cirúrgico, hidroterápico, telefones internos, pára-raios, utensílios diversos, ferramentas e autoclaves de esterilização . . . . .	40.000\$00	10.000\$00	
7. <sup>o</sup>			<b>MATERIAL DE CONSUMO CORRENTE</b>			
	2)	a)	Artigos de expedientes para as diversas secções e enfermarias, encadernações, assinatura do <i>Diário do Governo</i> e diversos não especificados . . .	37.003\$15		
		b)	Rouparia e ligaduras para pensos . . . . .	180.000\$00		
		c)	Drogas, medicamentos, algodão e gaze . . . . .	750.000\$00	100.000\$00	
		d)	Combustíveis . . . . .	280.000\$00	34.000\$00	
		e)	Sabão, potassa e cloreto para lavagem de casas e matérias primas para desinfecção . . . . .	30.000\$00		
		g)	Luz, aquecimento e água . . . . .	110.000\$00	4.000\$00	
		h)	Fôrça motriz . . . . .	70.000\$00	15.000\$00	
			<b>PAGAMENTO DE SERVIÇOS</b>			
8. <sup>o</sup>			<b>DESPESAS DE COMUNICAÇÕES</b>			
	2)		Telefones . . . . .	2.970\$00		
	3)		Transportes . . . . .	10.000\$00	713\$10	
			<b>DIVERSOS ENCARGOS</b>			
10. <sup>o</sup>			<b>ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES</b>			
	1)		Seguros . . . . .	85\$36		
			<i>A transportar</i> . . . . .	3.949.331\$07	653.107\$23	

Para menos	Verbas rectificadas		Observações
	Parciais	Totais	
350.394\$13		1.483:303\$82	DESPESA EXTRAORDINÁRIA Poderamento de seteões DESPESAS DE RECUPERAÇÃO
400.000\$00	430.000\$00		Não se realiza a aquisição no corrente ano económico. Transferida do art. 7.º n.º 2) b) — Rouparia e ligaduras para pensos — Despacho de S. Ex.ª o Sr. Ministro do Interior de 29 de Outubro findo. (Ofício da Direcção Geral de Assistência — 1.ª Secção — L.º 41 — Proc. 155).
	107.320\$00		
	107.648\$74		
	50.000\$00		
	50.000\$00		
10.000\$00	27.003\$15		
49.000\$00	131.000\$00		Transferida para o art. 5.º, n.º 1) b) — Mobiliário de tipo hospitalar e outros (vide «Observações» nesta rubrica de despesa).
	850.000\$00		
	314.000\$00		
10.827\$03	19.172\$97		
	114.000\$00		
	85.000\$00		
2.000\$00	3.683\$10		
	8.000\$00		
85\$36			
822.306\$52	3.780:131\$78		

Artigos	N.os	Alíneas	Designação da Despesa	Verbas do orç. ordinário		Para mais
				Parciais	Totais	
			Transporte . . . . .		3.949:331\$07	653.107\$23
			<b>DESPESA EXTRAORDINÁRIA</b>			
			<b>Pagamento de serviços</b>			
13. <sup>º</sup>			<b>DESPESAS DE FISCALIZAÇÃO</b>			
	1)		Tribunal de Contas . . . . .			
			Emolumentos pelo julgamento da conta da gerência de 1936 . . . . .			14.880\$00
			<b>DIVERSOS ENCARGOS</b>			
14. <sup>º</sup>			<b>ENCARGOS ADMINISTRATIVOS</b>			
	1)		Restituições:			
			Restituição de cotas descontadas a diversos fun- cionários para a Caixa Geral de Aposentações .			263\$30
					3.949:331\$07	668.250\$53
						154.055\$99
					3.949:331\$07	822.306\$52

Mantenimento e reparo das instalações de trabalho,  
equipamentos, máquinas, aparelhos e máquinas de  
escritório e escritórios.

Mantenimento e reparo das estruturas gerais, estru-  
turas, edificações, telhados, fachadas, portões, escadas,  
varandas, janelas, fachadas e estruturas de  
estabelecimentos.

#### MATERIAL DE CONSUMO CORRENTE

Aluguel de equipamentos para as diversas serções e  
departamentos, empréstimos, empréstimos do  
Fundo de Reserva e despesas com representações.

Aluguel de automóveis, automóveis, camionetas e ônibus  
para uso administrativo.

Aluguel de máquinas, equipamentos, máquinas e  
aparelhos.

Aluguel, peças e materiais para reparo de máqui-  
nas e máquinas para desinfecção.

Aluguel de equipamentos e máqui-

nas para escritórios.

#### PAGAMENTO DE SERVIÇOS

##### DESPESAS DE COMUNICAÇÕES

Telefones . . . . .

Transportes . . . . .

#### DIVERSOS ENCARGOS

##### ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES

Encargos . . . . .

Instalações . . . . .

Para menos	Verbas rectificadas		Observações
	Parciais	Totais	
822.306\$52		3.780:131\$78	
			INSTITUTO ANTI-DIABÉTICO Documentos relativos à sua criação
		14.880\$00	Guia n.º 117, do Tribunal de Contas, de 5/3/1938.
		263\$30	Tem receita especial inscrita neste orçamento.
822.306\$52		3.795:275\$08 154.055\$99	
822.306\$52		3.949:331\$07	

Direcção dos Hospitais da Universidade de Coimbra, 14 de Novembro de 1938.

Este particular, operado pelo padrinho internacional, tem sempre de inscrever-se no orçamento, e consequentemente depois de introduzido no orçamento, é ainda

O DIRECTOR,

Quais considerações económicas e financeiras levaram ao orçamento consideravelmente melhorado de 1939?

a) Angelo Rodrigues da Fonseca

Outro lado, é sobejamente conhecido que

— Que o diabetes é uma afecção que causa danos de muito maior escala pelo maltratado que a acompanha, restringindo a capacidade de trabalho do homem, aumentando as infertilidades, e causando a morte, e afetando cardio-vasculares, os nefropatias etc. e que, por isso, é um dos grandes males da humanidade, suspenso no centro, por a sua difusão, destrutiva, nos extremos

— Que há falta de assistência bem organizada para os diabéticos portugueses. — No Brasil, — na América não importa, — considerando que céltros vários e benefícios da medicina moderna são convenientemente alcançados, o que não é assim com os nortistas nem, ainda que o sul e nordeste Portugal, possuem condições fisiólogicas que facilitam diretamente a zona norte, menor resistência ao calor, e que a terapêutica de diabetes tem excepções e particularidades muito especiais e próprias.

— Que é preciso que cada dia se preste maior atenção aos diabéticos, e que é preciso aumentar dietas adequadas e desidratantes para



## **INSTITUTO ANTI-DIABÉTICO**

## Documentos relativos à sua criação

Ex.<sup>mo</sup> Sr. Director dos Hospitais da Universidade de Coimbra:

Por ofício, em tempos, dirigido a V. Ex.<sup>a</sup> acompanhando um relatório, a que ultimamente se dignou dar a honra da publicação no *Boletim dos Hospitais*, e ainda por uma comunicação feita nas sessões quinzenais hospitalares e publicada na *Coimbra Médica*, é do seu conhecimento:

- Que, pela primeira vez, em Portugal, se preparou neste Laboratório insulina e que, hoje, nos encontramos em condições de a preparar na quantidade que desejarmos e com a actividade que quisermos, tendo nós, neste particular, optado pelo padrão internacional;

2 — Que dispomos sempre de insulina de recente fabricação, e conservada na geléira depois de introduzida nos frascos;

3 — Que as condições economico-financeiras em que se obtém o produto são consideravelmente melhores do que aquelas em que são adquiridas as insulinas estrangeiras.

Por outro lado, é sobejamente conhecido de V. Ex.<sup>a</sup>:

- 1 — Que a diabetes é uma afecção grave não só como causa de morte mas ainda pela morbilidade que a acompanha, reduzindo a capacidade de trabalho do homem, suscitando a tuberculose, a cegueira, a surdez, as afecções cardio-vasculares, as nefropatias, etc, e que só não é tomada em tão grande consideração como a sifilis, tuberculose e cancro, por a sua difusão, felizmente, não ser tão intensa;
  - 2 — Que há falta de assistência bem ordenada aos diabéticos pobres no centro do País e até no nosso Hospital, — esta afirmação não implica menos consideração pelo esforço valioso e benéfico da assistência aos diabéticos pobres no centro do País, nem significa que os diabéticos não tenham sido convenientemente atendidos e cuidados no nossos hospitais, nem ainda que o sul e norte do País tenham actualmente melhores condições de luta anti-diabética. Simplesmente se tem em vista focar directamente a zona onde melhor poderemos actuar;
  - 3 — Que a clínica e terapêutica de diabetes tem características e particularidades muito especiais e próprias;
  - 4 — Que são necessários para cuidar dos diabéticos, enfermeiros especializados que saibam fornecer dietas apropriadas e devidamente pesadas.

5 — Que a cozinha tem igualmente de ser especializada, com características próprias, bem diferentes da maioria, senão da totalidade das outras doenças;

6 — Que para bom rendimento da terapêutica anti-diabética é necessário a educação do doente, ministrando-lhe conhecimentos elementares sobre diabetes, sua terapêutica e dietética.

Por estas razões, e convencido de que assim procedendo, aumentará ainda o prestígio dos Hospitais da Universidade que V. Ex.<sup>a</sup> tão superiormente dirige, venho formular o pedido de que seja criado um serviço especializado para diabéticos, com funções de assistência, docentes e sociais.

Esse serviço constará, de momento, de:

a) 12 leitos (6 para homens e 6 para mulheres) havendo um pequeno compartimento em que se pesem os alimentos e as sobras dos mesmos;

b) Uma consultá externa que funcione 3 dias por semana;

c) Um enfermeiro e uma enfermeira que cuidarão dos doentes internados e terão a seu cargo o serviço das consultas externas, e que, depois de devidamente educados na terapêutica e dietética, vigiarão os doentes, auxiliarão os médicos nas lições elementares aos mesmos doentes, e poderão intervir na cozinha. Para obedecer aos requisitos acima citados, a nomeação d'estes enfermeiros deve ter carácter de permanência.

É ainda necessário uma enfermeira visitadora que fiscalize a terapêutica feita no domicílio, a fim de evitar fraudes e por outro lado tornar mais eficaz a acção do serviço. Mas a satisfação desta necessidade, pelas dificuldades que de momento comporta, pode ser adiada.

Espero que V. Ex.<sup>a</sup>, como até aqui, continue prestando atenção aos esforços que fazemos para bem servir a Faculdade e o Hospital em que trabalhamos.

Coimbra, 10 de Outubro de 1938.

O Director do Laboratório,

(a) António Luiz de Moraes Sarmento.

**Ex.<sup>mo</sup> Sr. Director Geral de Assistência**

Tenho a honra de enviar a V. Ex.<sup>a</sup>, por cópia, o inclusivo ofício do Ex.<sup>mo</sup> Director do Laboratório de Físico-Química e Química-Biológica da Universidade de Coimbra, e Director de Serviços Clínicos dêstes Hospitais, o distintíssimo Professor Catedrático da Faculdade de Medicina, Dr. António Luiz de Moraes Sarmento.

Em 23 de Março do ano corrente, foi-nos comunicado oficialmente que, naquele Laboratório, pela primeira vez em Portugal, se preparava insulina.

No relatório que acompanhava aquela comunicação, foram justamente focados o aspecto económico, social e patriótico que a mesma preparação representava.

Desde logo o ilustre Professor Dr. Morais Sarmento sugeriu, atentas as funções de assistência e científica dêstes Hospitais, a criação dum Serviço Clínico para diabéticos.

Meses passaram e a produção da insulina está assegurada, em quantidade e qualidade.

E o Ex.<sup>mo</sup> Professor Dr. Morais Sarmento muito justamente insiste pela criação de uma Clínica para diabéticos, particularmente destinada a diabéticos pobres.

O assunto foi tratado na sessão do Conselho Técnico dêstes Hospitais, de 13 de Outubro, e mereceu o apoio unânime de todos os seus ilustres membros.

Deverei informar V. Ex.<sup>a</sup>, que a proposta do Ex.<sup>mo</sup> Professor Dr. Moraes Sarmento é digna da melhor aceitação e que a Direcção dos Hospitais desejará desde já assegurar-lhe inteiro êxito.

A Bem da Nacão.

Coimbra, 18 de Outubro de 1938.

— 10 —

(a) Prof. Dr. Angelo da Fonseca

Que o convite tem igualmente de ser especializado, com características propriedades, bem diferentes da maioria, sendo de utilidade das outras doenças;

Ex.<sup>mo</sup> Sr. Director dos Hospitais da Universidade de Coimbra:

Em referência ao ofício de V. Ex.<sup>a</sup> n.<sup>o</sup> 3:836 de 18 do mês corrente, rogo a V. Ex.<sup>a</sup> se digne informar qual o custo do novo serviço clínico para diabéticos cuja criação é proposta no referido ofício de V. Ex.<sup>a</sup> e bem assim quais as verbas com que êsses Hospitais contam para a sua manutenção.

A Bem da Nação.  
Lisboa, 24 de Outubro de 1938.

O Director Geral de Assistência,

(a) *Alberto de Mira Mendes.*

Ex.<sup>mo</sup> Sr. Director Geral de Assistência:

Em referência ao ofício de V. Ex.<sup>a</sup> de 24 de Outubro p. p., 1.<sup>a</sup> Secção, Livro 41, Proc. n.<sup>o</sup> 155, tenho a honra de enviar a V. Ex.<sup>a</sup> — por cópia — a proposta de um serviço especializado para diabéticos apresentado pelo Ex.<sup>mo</sup> Professor Catedrático Dr. António Luiz de Moraes Sarmento e aprovado por aclamação no último Conselho da Faculdade de Medicina.

Junto também cópia do ofício de remessa.

A bem da Nação.

Coimbra, 3 de Novembro de 1938.

O Director,

(a) *Prof. Dr. Angelo da Fonseca.*

as diabetes é que é um registo elementar sempre que se verifica  
com a sua progressão desígnio, e que variando este fator de mu-  
ltiplos factores, se impõe a finalização constante de que o regime

Ex.<sup>mo</sup> Sr. Director dos Hospitais da Universidade de Coimbra:

Tenho a honra de enviar a V. Ex.<sup>a</sup> uma cópia da proposta de criação  
de um serviço especializado para diabetes, com funções de assistência, docen-  
tes e sociais, apresentado pelo Ex.<sup>mo</sup> Sr. Professor António Luiz Moraes Sar-  
mento, e aprovado por aclamação no último Conselho da Faculdade de  
Medicina.

A Faculdade de Medicina manifesta o maior desejo de que V. Ex.<sup>a</sup>,  
junto das estâncias superiores, envide os melhores esforços no sentido de se  
conseguirem meios materiais bastantes para a criação do referido serviço, o  
qual contribuindo para minorar o sofrimento humano, contribuirá ainda para  
maior prestigio e bom nome da Faculdade de Medicina e dos Hospitais que  
V. Ex.<sup>a</sup>, com tão elevado critério, vem dirigindo desde há muitos anos.

A Bem da Nação.

Coimbra, 2 de Novembro de 1938.

O Director da Faculdade de Medicina,

(a) João Pôrto.

Ex.<sup>mo</sup> Sr. Ministro da Educação Nacional:

A luta anti-diabética tentada apenas até hoje por alguns portugueses de boa vontade, não dispõe de momento nem de organização nem de recursos que legitimem a sua eficiência. E no entanto, a diabetes, doença grave pelas vidas que ceifa e pelos imensos malefícios que suscita, bate a todas as portas, à do rico e à do pobre. Morrem por via dela, todos os anos, milhares de português, e são legião os cegos, os desdentados, os coxos, os cardíacos, os renais, os tuberculosos e tantos outros, que, se transpuseram as fronteiras da saúde e passaram para terras onde a doença manda, culpa é ainda sua.

Depois, a diabetes é mal que se não detém na sua evolução. Se a ciência a não enfrenta, o dia de amanhã é sempre pior que o de hoje e sempre mais na eminência de sornas, arteiras e perigosas ciladas.

Mas se a diabetes é doença freqüente, evolutiva e séria, é a diabetes por igual doença, que na maioria dos casos sabemos, podemos e devemos tratar. Mercê dos conhecimentos actuais muitas das suas vítimas podem furtar-se aos seus golpes, viver como se foram sãos, e como êles, terem fôrças, trabalhar e até ser felizes.

A ser exacto o que afirmamos, e ninguém em boa vontade o negará, não é justo, nem é humano, que se deixem sem solução males dêsse jaez, e se descure, não digo já a vida, o que, se é muitíssimo, sobre certos aspectos pouco conta, mas o homem como cidadão, chefe de família e valor económico, sobretudo nesta hora de ressurgimento nacional, em que se restauram as finanças, e em que a economia, a política e a educação enveredaram já por caminhos que se nos antolha, nos levarão a uma época de prosperidade.

Não nos move ao fazer o pedido que vamos formular-vos, nem o interesse individual, nem o propósito de servir pessoas mas, e só, o desejo de ser útil à sociedade e à Pátria, restituindo-lhes bens que perderam. Se há homens, e portugueses, e êsses aos milhares, que morrem e sofrem, e isto em hora em que a vida poderia sorrir-lhes e a vida vivida em prol da Nação, não se lhes perpetue a pena, abandonando-os, e antes vamos em seu socorro. Se êsses males véem de longe, razão de sobejó para os não deixarmos perdurar.

Salvaguardaremos com mais este gesto o prestígio Nacional que como V. Ex.<sup>a</sup> disse, e muito bem, «*Graças a Deus, anda muito alto*».

O problema anti-diabético para ser resolvido com garantia de êxito, devem ter-se em vista os requisitos seguintes:

1.<sup>º</sup> — *Diagnóstico* — É óbvio que esta condição é condição «*sive qua non*».

Não se luta com inimigo que se desconhece. Para dar combate à diabetes seria absurdo não nos colocarmos em condições de bem definir e precisar êsse mal.

2.<sup>º</sup> — *Tratamento* — Razão suprema da medicina, a tarefa de curar reveste aqui, pelas possibilidades que comporta, um interesse especial. Para bem nos desempenharmos dessa missão, devemos ter presente, que

os diabéticos requerem um regime alimentar adequado e em harmonia com a sua perversão fisiológica, e que variando esta função de múltiplos factores, se impõe a fiscalização constante daquele regime. A alimentação do diabético deve corresponder a certo valor energético e nela os hidratos de carbono, as proteínas e as gorduras não devem ficar aquém, nem ir além, de determinados limites, de contrário tratando, maltratamos.

Para o cálculo dêsses regimes é mister ter conhecimentos de dietética e de culinária especiais e realizar exames clínicos e laboratoriais apropriados e repetidos, visto que a lesão dura enquanto o indivíduo viver. Daqui se conclui que o pessoal tem de ser bastante e convenientemente educado.

Quando o regime alimentar fraqueja e a disfunção metabólica, mercê dêle, não desaparece, forçoso é então recorrer à insulina, êsse medicamento heróico, em virtude do qual o diabético logra hoje furtar-se, por via de regra, ao terrível dilema que o passado lhe legou: «ou comes pouco e consequentemente emagreces, definhas e morres tuberculoso, ou comes à tua vontade e morres nos horrores do côma diabético. A insulina é condição de vida para certos diabéticos. Por isso, não há organização anti-diabética que triunfe sem ela.

E é preciso muita insulina. Esta terapêutica para ser utilizada com critério, e implicitamente benéfica, impõe àquele a quem fôr prescrita, a obrigação de dela usar enquanto vivo fôr. O deficit criado pelas lesões insulares exige pagamentos quotidianos. Compreende-se que mesmo pequena, essa despesa representa ao fim dum a existência, quantia de vulto. Mas, por vezes, ela vai até 100 e mais unidades diárias, e 100 unidades dum a insulina de confiança, como a *Lily*, custa uns vinte e tantos escudos.

Este particular «preço» torna por tal forma onerosa a terapêutica insulínica, que cremos ser a causa primordial de não se terem criado até hoje serviços anti-diabéticos.

Para neste tempo de vacas magras, se poder ir além de construir castelos no ar, é preciso conseguir-se muita insulina, muito eficaz e muito barata. Cônscio dessa necessidade, propôs-se o Director do Laboratório de Química-Física e Química-Biológica, com auxilio de S. Ex.<sup>a</sup> o Sr. Director dos Hospitais obter êssa produto em qualidade e quantidade que conferissem eficiência a um serviço anti-diabético. Depois de dois longos anos de tentativas, os seus desejos foram plenamente satisfeitos. Hoje, dispõe a Faculdade de Medicina de Coimbra, de insulina tão activa como as de maior nomeada estrangeira, e por preço que oscila de 1/3 a 1/8 do que custam as que se encontram no nosso mercado. Devemos mesmo esperar que, quando os serviços forem montados em condições de maior rendimento, o produto barateie, e que, vendendo-se êle aos remediados mesmo por preço inferior àquele porque actualmente o adquirem, dai resultam lucros que compensem as despesas feitas para o dar aos pobres. Foi esta circunstância, a causa próxima e que julgamos de pêso, do pedido que hoje formulamos.

3.<sup>º</sup> — *Educação* — O diabético, que ordinariamente o é, porque amou com ardor demasiado, alimentos e condimentos, dêles usando e abusando, não se resigna sem protesto e luta, a pesar o que houver de comer, e a comer o que lhe fôr prescrito. Se aqui ou além, êste ou aquêle

transige dócilmente, aceita e cumpre sem custo o que se lhe aconselha, ordinariamente logo se esquece das promessas feitas e maneja a mentira sem qualquer escrúpulo. Esta é a regra, regra que comporta tanto menos excepções, quanto mais boçal é o doente. Mas os cultos também resvalam pelo caminho do lôgro. Não se corrigem sem grande dificuldade hábitos que a natureza humana acarinha e legitima, e a que o tempo fêz já criar profundas raízes. Somos um povo com pouca tendência para a disciplina e em que os comilões de Almada, não são «avis rara» e têm fervorosos discípulos. Em certas terras de Portugal, se ouve ainda dizer num cúmulo de hospitalidade: «coma até rebentar, que é meu gôstó».

O regime só será respeitado, e seguido com perseverança quando lograrmos convencer o doente da sua utilidade. Ora para convencer, é preciso ensinar e educar, donde a necessidade de fazer freqüentes lições elementares, teóricas e práticas aos diabéticos.

4.º — *Profilaxia* — A diabetes é tantas vezes penalidade que a natureza se impõe aos que não tiverem na devida conta o princípio de que se come para viver e não se vive para comer, e a sua freqüência diminue com a morigeração dos costumes alimentares donde a necessidade de que se ministrem e difundam essas noções, mormente nas famílias diabéticas, onde aquelas faltas são maiores e mais freqüentes, e estão mais inveteradas. O filho do diabético se corre o risco de herdar a a doença do pai, é principalmente porque foi solicitado, e se habituou, aos mesmos deslizes alimentares. Exercer a profilaxia da diabetes é concorrer para a solução dum problema económico.

5.º — *Evitar fraudes e garantir a continuïdade da acção médica*. O diabético descura com freqüência a dieta que lhe é aconselhada, criando condições propícias à génese de várias complicações e até ao côma. Faltas com conseqüências semelhantes advéem de êrros cometidos no uso da insulina. Por outro lado, sucede de longe a longe, que a insulina confiada aos doentes, e que a êles se destina, é vendida a outrem, o que implica um duplo ludibrio para os serviços que a fornecem, desvio do produto, e insucesso terapêutico. Por tudo isso, cumpre aos serviços antidiabéticos evitar fraudes e garantir a continuïdade da sua missão.

6.º — *Estudo dos problemas em litígio*. — Se a diabetes condescendeu já em nos revelar uma bôa parte dos seus segredos e comporta tratamento eficaz em tantos e tantos casos, há ainda dúvidas, muitas hesitações, dificuldades em suma a vencer, tanto no domínio da patologia como no da terapêutica.

O problema da luta anti-diabética tem pois um carácter científico, e êsse, precisamente aquêle que mais interessa a S. Ex.<sup>a</sup> o Sr. Presidente do Governo «a inteligência ao serviço dos homens, contribuição para a sua vida, e se puder ser, para a sua felicidade».

Para que estes requisitos atinjam o fim que visam, é mister, criar um instituto dotado das secções e organização seguintes:

1.º — Uma consulta externa com instalações suficientes, para exames clínicos e laboratoriais (Análises elementares), pequenas palestras sobre natu-

reza da doença e suas complicações, e ainda sobre alimentação, tratamento, higiene e profilaxia da mesma. Ter-se-á presente que aquêles exames laboratoriais se devem realizar sistemáticamente, sempre que o diabético passe pela consulta externa e que a freqüência com assiduidade desta é obrigatória, a quantos não possam pela sua situação social ou familiar, examinar-se e tratar-se a preceito, aos novatos que não adquiriram ainda conhecimentos bastantes e aos rudes de entendimento e incapazes dessa aprendizagem. Os restantes, não estão inteiramente dispensados de comparecerem na mesma consulta e antes são convidados a passar por ela, de longe a longe, a fim de serem devidamente observados.

Na consulta externa proceder-se-á à selecção dos doentes. Os que se encontrarem em estado grave, ou exigirem exames demorados e complexos, e bem assim os que vêm de longe, os sem lar, sem família, os indisciplinados e os boçais, serão hospitalizados.

Uma vez restituído ao organismo o equilíbrio fisiológico perdido, e educados os mais renitentes, regressam uns e outros à consulta externa de que de então em diante devem ser clientes.

Como vêmos este serviço externo será a bem dizer freqüentado por quantos um dia a ele recorram, pelos novos e velhos doentes, e como cada consulta implica certos exames laboratoriais elementares, comprehende-se que as suas instalações tenham de ser espaçosas e o pessoal abundante.

2.º — Um serviço interno com cerca de 40 leitos, que obedeça às exigências actuais de serviços dessa natureza e onde serão admitidos os doentes que tiverem de ser hospitalizados.

Nesta secção existirá uma cozinha privativa para regimes mais rigorosos. (A maioria das dietas serão preparadas na cozinha geral do Hospital. — Uma sala em que se proceda à divisão dos alimentos e à pesagem dos mesmos e das suas sobras. Conviria, em princípio, funcionasse neste serviço, instalações próprias para o estudo do metabolismo, exames radiológicos e ainda laboratoriais e que implicam aparelhagem complicada e implicitamente cara. Atendendo porém à organização actual dos Hospitais da Universidade de Coimbra, e a que dentro dêste existe um Laboratório de Investigação Científica, o Laboratório de Química-Física e Química-Biológica, dispensa o serviço cuja criação se propõe, essas instalações.

Nem na proposta da consulta externa, nem do serviço interno nos referimos, porque se impõem, a dependências obrigatórias hoje em instalações congêneres, como gabinetes do director, gabinetes para os clínicos e enfermeiros, arquivo, sala de espera, instalações de higiene, etc.

Para a execução do programa exposto julgamos necessário o seguinte pessoal:

- Um director;
- Um chefe de serviço;
- Dois clínicos;
- Uma empregada chefe que superintenda na cozinha e na organização das ementas;
- Dois enfermeiros;
- Duas enfermeiras;

Uma enfermeira visitadora;  
Uma cozinheira;  
Cinco criadas.

Eis, Ex.<sup>mo</sup> Sr. Ministro da Educação Nacional, as razões que crêmos justificam a existência dum serviço anti-diabético a funcionar nos Hospitais da Universidade de Coimbra e ainda uma breve resenha das características e organização do mesmo. Convicto de que êsse serviço interessa ao País sob o ponto de vista profiláctico, económico, clínico, social, humanitário e científico, vimos respeitosamente solicitar a V. Ex.<sup>a</sup> se digne ser o intérprete e o advogado, junto de quem de direito, para que seja obtida verba condigna para a sua criação e seu funcionamento. É nossa crença que o Governo do Estado Novo assim procedendo se integra, de certo modo, no monumental e humanitário programa traçado há dias por S. Ex.<sup>a</sup> o Senhor Presidente do Governo. Dará à consciência duns, a Paz, e tornará possível a outros, a Vida.

(a): *António Luiz Moraes Sarmento.*

# Hospitais da Universidade de Coimbra

## Movimento dos doentes nas Clínicas Cirúrgicas e nas Clínicas Médicas, durante o ano de 1937

Meses	Clínicas Cirúrgicas								Clínicas Médicas							
	Existiam no dia 1 de Janeiro, 384								Existiam no dia 1 de Janeiro, 326							
	Entraram		Sairam			Fica- ram exis- tindo	Dias de trata- mento	Entraram		Sairam			Fica- ram exis- tindo	Dias de trata- mento		
	Por admis- são	For transfe- rência	Com alta	Trans- feridos	Faleci- dos			Por admis- sao	For transfe- rência	Com alta	Trans- feridos	Faleci- dos				
Janeiro . . . . .	368	84	314	22	17	433	12520	191	16	147	28	13	345	10651		
Fevereiro . . . . .	346	20	336	9	21	433	11760	190	12	157	23	18	349	9761		
Março . . . . .	356	26	358	14	13	430	13337	155	14	172	26	13	337	10375		
Abri . . . . .	417	36	411	18	24	430	13436	231	25	189	43	7	354	10514		
Maio . . . . .	368	29	377	19	13	408	12251	230	18	211	28	14	349	11046		
Junho . . . . .	375	20	367	14	30	392	11611	215	14	197	20	9	352	10561		
Juliho . . . . .	389	13	367	12	22	393	12028	255	16	241	17	8	357	11071		
Agôsto . . . . .	384	25	373	19	14	396	12345	215	16	196	22	19	351	10947		
Setembro . . . . .	356	32	341	19	24	400	11913	203	12	202	25	14	325	10251		
Outubro . . . . .	428	29	394	29	20	414	12548	207	22	176	22	18	343	10820		
Novembro . . . . .	406	25	372	18	17	438	12660	218	15	187	22	13	354	10676		
Dezembro . . . . .	394	38	361	43	24	382	13228	171	24	186	19	17	327	10598		
	4517	827	4871	296	239		148967	2511	204	2261	205	158		127236		
Total . . . . .	4344		4816					2715		2714						
Existência diária: média 410,86.																
Doentes tratados 52,28, demora média de cada doente 28,68 dias. Nestes Serviços estão hospitalizados doentes com fracturas, osteomielites crónicas e outras doenças que obrigam a um prolongado internamento. Mortalidade sobre 100 doentes tratados 4,57.																
Existência diária: média 348,59.																
Doentes tratados 3041, demora média de cada doente 41,84 dias. Mortalidade sobre 100 doentes tratados 5,19.																

Total mortal dos hospitalizados 7,6%



# Hospitais da Universidade de Coimbra

## ESTATÍSTICA GERAL DAS DOENÇAS

COM AS NOMENCLATURAS ESPECIFICADAS ADOPTADAS PELA CONVENÇÃO INTERNACIONAL DE 1929

### Movimento dos **doentes saídos** (vivos ou mortos)

Ano de 1937

Meses de Janeiro a Dezembro

### Movimento geral da população enferma:

EXISTIAM (no primeiro do ano)		ENTRARAM (por admissão)		SAIRAM (com alta ou falecidos)		FICARAM EXISTINDO (no último do ano)	
Varões	Fêmeas	Varões	Fêmeas	Varões	Fêmeas	Varões	Fêmeas
350	360	3.385	3.643	3.372	3.657	363	346
710		7.028		7.029		709	

### Indivíduos sem doença:

Recém-nascidos no Hospital . . .			Varões	Fêmeas	Total			
						vivos . . . . .	vivos, mortos depois . .	nada-mortos . . . .
			210	158	368		11	47
			158	210	368	5	11	268
						16	11	268
						82	47	198
						466	198	466

Total anual dos hospitalizados: 7.495

TABELA

ESTATÍS

## NOMENCLATURAS

E DAS CAUSAS

Movimento dos doentes saídos (vivos ou mortos)

ANO DE 1937

Número da tabela internacional	Designação	Número de casos	Idades, por																			
			0 a 11 meses		12 a 23 meses		2 a 4 anos		5 a 9 anos		10 a 14 anos		15 a 19 anos		20 a 24 anos		25 a 29 anos		30 a 34 anos		35 a 39 anos	
			V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.				
1	Febre tifóide (tifo abdominal)	46	—	—	—	—	—	—	1	2	7	6	2	7	3	4	1	—	1	4	—	3
2	Febres paratifóides (paratifo).	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3	Tifo exantemático	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
4	Febres recorrentes	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
5	Febre ondulante	8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	2	—	—
6	Varfola:																					
	a) Varfola maior	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—
	b) Varfola minor, alastrim	2	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	c) Não especificada	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
7	Sarampo	4	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	—	—
8	Escarlatina	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9	Tosse convulsa (coqueluche)	3	—	—	—	1	1	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10	Difteria	4	1	—	1	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
11	Gripe ou influenza:																					
	a) Com complicações respiratórias mencionadas	12	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	b) Sem complicações respiratórias mencionadas	28	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	1	1	2	7	2	5	3	2	—
12	Côlera	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
13	Disenteria:																					
	a) Amibiana	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	b) Bacilar	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	c) Não especificada ou devida a outras causas	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—
14	Peste:																					
	a) Bubônica	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	b) Pneumónica	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	c) Septicémia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	d) Não especificadas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
15	Erisipela	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	1	—
16	Poliomielite e polioencefalite aguda	10	—	1	—	1	3	3	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
17	Encefalite letárgica ou epidémica	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
18	Meningite cérebro-espinhal epidémica	4	1	—	—	1	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—
19	Mormo e laparões	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
20	Pústula maligna e Carbúnculo ( <i>bacillus anthracis</i> )	16	—	—	—	—	—	—	2	1	1	—	—	2	—	—	—	1	—	1	—	—
21	Raiva	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
22	Tétano	17	—	—	—	1	—	1	4	—	—	1	1	—	1	—	—	1	1	—	—	—
23	Tuberculose do aparelho respiratório (compreendendo gânglios tráqueo-brônquicos)	246	1	1	—	—	1	—	4	3	3	7	22	18	39	38	46	22	23	16	17	11
24	Tuberculose das meninges e do sistema nervoso central	7	—	—	—	—	—	—	—	1	1	1	—	—	1	1	1	1	—	—	—	—
25	Tub. intestinal e peritoneal (compreendendo gânglios mesentéricos e retroperitoneais)	17	—	—	—	—	—	1	—	1	1	1	—	2	—	4	1	3	—	1	—	1
26	Tuberculose da coluna vertebral	48	—	—	1	—	—	—	3	—	1	1	6	2	4	5	4	3	4	2	4	1
27	Tuberculose dos ossos e das articulações (excepto a coluna vertebral)	66	—	—	—	—	1	3	2	2	12	3	6	4	9	2	5	6	—	2	3	1
28	Tuberculose da pele e do tecido celular subcutâneo	15	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	1	—	4	2	—	—	2	—	—
29	Tuberculose do sistema linfático (excepto gânglios tráqueo-brônquicos, mesentéricos e retroperitoneais)	5	—	—	—	—	—	—	1	—	—	1	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—
30	Tuberculose do aparelho génito-urinário	49	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5	1	1	5	6	2	4	8	2	—	—
31	Tuberculose com outras localizações	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	1	1	—	—	—	—	—
		703	3	3	2	5	7	11	19	13	26	24	45	37	61	71	72	45	42	39	26	19

**LA  
TICA GERAL  
DAS DOENÇAS  
DE MORTE**

## **Internacional de 1929**

### Meses de Janeiro a Dezembro

Número da tabela Internacional	Designação	Número de casos	Idades, por																				
			0 a 11 meses		12 a 23 meses		2 a 4 anos		5 a 9 anos		10 a 14 anos		15 a 19 anos		20 a 24 anos		25 a 29 anos		30 a 34 anos		35 a 39 anos		
			V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.					
	Transporte . . . . .	708	3	3	2	5	7	11	19	13	26	24	45	37	61	71	72	45	42	39	26	19	
32	Tuberculose disseminada:																						
	a) Aguda . . . . .	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	b) Crónica . . . . .	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	
	c) Não especificada . . . . .	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	1	
33	Lepra. . . . .	8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	1	—	—	1	—	—	
34	Sifilis:																						
	a) Congénita . . . . .	5	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	2	—	—	1	1	—	—	—	—	—	
	b) Adquirida . . . . .	27	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	2	8	—	1	2	1	5	
	c) Não especificada . . . . .	84	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	12	5	18	3	5	—	8	2	8
35	Gonocócia e outras doenças venéreas . . . . .	94	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	18	13	16	2	17	5	9	1	3
36	Infecção purulenta e septicémia não puer- peral:																						
	a) Septicémia . . . . .	14	—	—	—	—	—	—	—	2	1	3	—	1	1	1	1	—	1	—	1	1	
	b) Piemia ou Pioemia . . . . .	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	
	c) Gangrena gasosa. . . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
37	Febre amarela . . . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
38	Paludismo (malaria ou sezónismo):																						
	a) Febre palustre . . . . .	80	—	—	1	—	2	1	1	2	2	4	4	3	12	7	8	3	4	8	1	5	
	b) Caquexia palustre . . . . .	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	
39	Outras doenças devidas a protozoários pa- rasitas . . . . .	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
40	Ancistostomíase . . . . .	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
41	Quisto hidático:																						
	a) Do fígado . . . . .	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	
	b) Com outras localizações . . . . .	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	
42	Outras doenças devidas a helmintos . . . . .	8	—	—	—	—	—	1	1	—	—	1	3	—	1	—	—	—	—	—	1	—	
43	Micoses . . . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
44	Outras doenças infeciosas ou parasitárias . . . . .	81	—	—	—	—	—	2	7	11	27	8	6	6	—	6	—	1	—	—	—	—	
45	Cancro e outros tumores malignos da eavi- dade bucal e da faringe . . . . .	17	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	—	1	1	—	1	—	—	2	—	
46	Cancro e outros tumores malignos do tubo digestivo e do peritoneu:																						
	a) Esófago . . . . .	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1	—	—	—	
	b) Estômago e duodeno . . . . .	50	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	2	1	1	—	2	1	
	c) Recto . . . . .	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	2	—	2	
	d) Fígado e vias biliares . . . . .	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1	1	1	—	—	—	
	e) Pâncreas. . . . .	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	1	—	
	f) Peritoneu . . . . .	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	
	g) Outros órgãos . . . . .	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
47	Cancro e outros tumores malignos do apa- relho respiratório . . . . .	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	3	—	—	—	—	
48	Cancro e outros tumores malignos do útero . . . . .	14	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1	—	—	—	2	—	
49	Cancro e outros tumores malignos dos ór- gãos genitais da mulher . . . . .	8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
50	Cancro e outros tumores malignos da mama . . . . .	47	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	3	—	1	—	
51	Cancro e outros tumores malignos dos ór- gãos génito-urinários do homem . . . . .	17	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	
52	Cancro e outros tumores malignos da pele . . . . .	12	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	
53	Cancro e outros tumores malignos de ou- tros órgãos ou de órgãos não espe- cificados . . . . .	50	—	—	—	—	—	—	1	—	—	2	2	1	4	3	—	2	1	5	1	—	
54	Tumores não malignos:																						
	a) Órgãos genitais da mulher . . . . .	86	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	2	2	1	4	3	—	11	—	2	—	13
	b) Outros órgãos . . . . .	46	—	—	—	—	—	1	—	—	—	2	1	1	2	2	3	2	1	3	4	3	2
55	Tumores cujo carácter maligno ou não ma- ligno não foi especificado:																						
	a) Órgãos genitais da mulher . . . . .	12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1	—	1	
	b) Outros órgãos . . . . .	74	—	1	—	—	—	—	—	1	1	2	2	2	1	2	—	1	3	4	1	—	
		1.567	8	5	3	5	11	17	29	29	63	47	69	87	109	141	95	92	67	82	48	69	

sexos														Resultados, por sexos								Totais												
40 a 44 anos		45 a 49 anos		50 a 54 anos		55 a 59 anos		60 a 64 anos		65 a 69 anos		70 a 74 anos		75 a 79 anos		80 e mais anos		Idade igno- rada	Curados		Melhorados		No mesmo estado		Pior- ados		Fa- lécidos		V.	F.	Total			
V.	F.	V.	F.	V.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.																				
29	18	24	11	19	12	10	8	2	1	2	2	—	2	2	—	1	—	—	—	80	92	174	139	88	60	—	—	50	20	392	311	703		
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1		
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1		
1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	—	3		
—	—	1	2	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	2	4	8	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	4	5		
1	3	—	1	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	18	4	7	—	—	—	—	—	—	7	20	27		
3	8	4	2	5	3	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8	16	15	41	1	2	—	—	—	—	1	24	60	84	
2	2	2	—	—	—	—	—	—	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	20	10	2	51	7	4	—	—	—	—	29	65	94		
—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	—	1	2	—	—	—	—	7	2	9	5	14
—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	2		
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
1	1	3	1	—	2	2	—	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	22	19	17	17	1	1	—	—	2	1	42	38	80		
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1		
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1		
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	2		
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	3	—	2	—	—	—	—	—	—	3	5	8		
3	—	—	—	1	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	45	28	—	5	1	2	—	—	—	—	46	35	81	
1	2	1	—	1	—	—	—	1	—	—	1	—	2	1	—	—	—	—	—	3	5	2	4	2	1	—	—	—	—	7	10	17		
—	—	—	—	2	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	3	—	—	—	—	—	—	5	—	5		
1	2	4	1	3	—	6	2	1	1	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	1	1	5	3	8	5	—	—	6	1	20	10	30		
—	—	—	—	1	—	1	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	2	—	—	—	—	1	—	1	5	6			
1	—	—	1	—	2	—	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	4	3	—	—	—	1	—	4	6	10			
—	—	—	—	—	1	—	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1	—	1	2	1	3			
—	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	3	—	—	—	—	—	—	1	—	4		
—	—	—	—	1	—	—	—	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4	—	2	—	—	—	1	—	—	7	—	7			
—	—	3	—	—	3	—	3	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	—	3	—	7	—	—	—	1	—	14	14	14		
—	1	—	1	—	—	2	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	—	—	3	—	1	—	3	—	—	1	—	—	8	8			
—	10	1	9	—	6	—	4	—	7	—	5	—	—	—	—	—	—	—	—	1	42	—	8	—	1	—	—	—	—	1	46	47		
—	—	1	—	1	—	2	—	—	7	—	2	—	1	—	2	—	—	—	—	3	—	1	—	10	—	—	—	3	—	17	—	17		
—	1	—	—	1	—	—	—	—	2	—	2	1	—	—	1	1	1	—	—	1	5	3	2	1	—	—	—	—	5	7	12			
2	2	5	1	2	2	3	1	3	4	2	—	1	—	—	—	—	—	—	—	8	6	8	6	13	5	—	—	2	2	31	19	50		
—	20	—	18	—	12	—	—	—	2	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	84	—	—	—	1	—	—	—	1	—	86	86			
1	3	—	2	1	—	1	2	2	—	3	—	3	—	1	—	—	—	—	—	16	18	7	1	3	—	—	—	—	1	26	20	46		
—	1	—	3	—	1	—	1	—	1	—	1	—	—	—	1	—	—	—	—	—	5	—	—	1	3	—	—	—	3	1	11	12		
—	3	1	1	3	2	2	3	1	12	—	10	1	7	3	1	—	1	—	—	29	8	5	7	15	6	—	—	3	1	52	22	74		
50	67	48	58	41	48	28	24	25	23	28	16	14	8	6	3	6	1	2	—	246	366	255	306	164	108	—	—	80	42	745	822	1.567		

Número da tabela internacional	Designação	Número de casos	Idades, por																			
			0 a 11 meses		12 a 23 meses		2 a 4 anos		5 a 9 anos		10 a 14 anos		15 a 19 anos		20 a 24 anos		25 a 29 anos		30 a 34 anos		35 a 39 anos	
			V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.		
	Transporte . . . . .	1.567	3	5	3	5	11	17	29	29	63	47	69	87	109	141	95	92	67	82	48	69
56	Reumatismo articular agudo febril . . . . .	26	—	—	—	—	—	2	—	1	—	1	—	—	5	1	1	—	1	1	1	
57	Reumatismo crônico e ósteo-artrite . . . . .	48	—	—	—	—	1	—	1	1	1	—	—	2	2	3	6	1	4	6	5	2
58	Gota . . . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
59	Diabetes . . . . .	19	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	2	—	1	—	—	—	2	1	1	1
60	Escrabuto:																					
	a) Escrabuto infantil (doença de Barlow)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	b) Escrabuto	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
61	Béri-béri . . . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
62	Pelagra . . . . .	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—
63	Raquitismo . . . . .	2	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—
64	Ósteo-malácia . . . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
65	Doenças da glândula pituitária (hipofise) . . . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
66	Doenças da glândula tiroídea e das glândulas paratiroídeas:																					
	a) Bócio simples . . . . .	14	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	2	—	1	1	—	—	—	—	—	1
	b) Bócio exoftálmico . . . . .	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	c) Mixedema e critismo . . . . .	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	d) Tetania . . . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	e) Outras . . . . .	8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	3	—	—	—	—	—	—
67	Doenças do timo . . . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
68	Doenças das císpulas supra-renais (doenças de Addison), não indicadas como tuberculosas . . . . .	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
69	Outras doenças gerais . . . . .	89	1	—	—	—	2	1	—	6	—	—	1	7	4	16	6	11	4	6	1	11
70	Estados hemorrágicos:																					
	a) Púrpuras primitivas . . . . .	6	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	—	—	—	—	2	1	—	—	1	
	b) Hemofilia . . . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
71	Anemias:																					
	a) Anemia perniciosa progressiva . . . . .	12	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	2	—	2	—	—	1	—	—	—
	b) Outras . . . . .	14	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	1	1	1	—	2	1	1	2	—	—
72	Leucemias e Aleucemias:																					
	a) Leucemias verdadeiras . . . . .	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	b) Aleucemias . . . . .	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—
73	Doenças do baço . . . . .	7	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	1	2	—	—	1	—	—	—
74	Outras doenças do sangue e dos órgãos hematopoéticos . . . . .	18	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	1	1	1	1	2	1	1	—	1	
75	Alcoolismo crônico ou agudo . . . . .	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1	—	2	—	—	—
76	Envenenamentos crônicos por outras substâncias orgânicas:																					
	a) Profissionais . . . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	b) Outras . . . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
77	Envenenamentos crônicos por substâncias minerais:																					
	a) Profissionais . . . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	b) Outras . . . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
78	Encefalite (não epidêmica):																					
	a) Abcesso do cérebro . . . . .	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1	—	—	—	—	—	—
	b) Outras . . . . .	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	2	2	—	—
79	Meningite simples . . . . .	8	1	—	—	1	—	2	—	—	1	—	1	—	—	—	—	1	—	—	—	—
80	Ataxia locomotriz progressiva. Tabes dorsal . . . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
81	Outras doenças da medula . . . . .	16	—	1	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	2	1	—	1	—	—	4	—
82	Hemorragia cerebral, embolia ou trombose cerebral:																					
	a) Hemorragia cerebral . . . . .	9	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	b) Embolia ou trombose cerebral . . . . .	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—
		1.890	5	7	3	6	14	21	34	39	70	49	77	105	123	178	118	112	86	99	64	89



Número da tabela internacional	Designação	Número de casos	Idades, por																				
			0 a 11 meses		12 a 23 meses		2 a 4 anos		5 a 9 anos		10 a 14 anos		15 a 19 anos		20 a 24 anos		25 a 29 anos		30 a 34 anos				
			V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.			
82	Transporte . . . . .	1.890	5	7	3	6	14	21	34	39	70	49	77	105	123	178	113	112	86	99	64	89	
c) Hemiplegia e outras paralissias sem causa especificada . . . . .	9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1	—	1	—	—	—	—	1	
83	Paralisia geral . . . . .	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	
84	Demência precoce e outras psicoses:																						
a) Demência precoce . . . . .	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	3	—	4	—	—	—	
b) Outras psicoses . . . . .	51	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	2	2	1	4	5	4	3	1	8	
85	Epilepsia . . . . .	34	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	—	3	2	3	2	2	2	4	1	
86	Convulsões das crianças . . . . .	2	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
87	Outras doenças do sistema nervoso:																						
a) Coreia . . . . .	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4	—	—	—	—	—	1	—	—	—	
b) Nevrite . . . . .	25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	4	1	2	1	—	3	1	
c) Paralisia agitante . . . . .	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	
d) Esclerose em placas . . . . .	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	
e) Outras . . . . .	109	—	—	—	—	—	—	—	1	—	2	1	3	8	11	9	7	5	6	4	9	3	4
88	Doenças dos órgãos da visão . . . . .	105	—	—	—	—	2	2	1	1	5	3	3	2	5	5	7	3	4	5	5	4	
89	Doenças dos ouvidos ou do seio mastof- deo:																						
a) Otitis . . . . .	11	1	—	—	—	—	—	—	1	—	—	1	—	1	1	3	1	1	—	—	—	—	
b) Outras . . . . .	15	1	—	—	—	1	—	—	1	—	2	—	1	—	—	1	—	1	—	—	—	—	
90	Pericardite . . . . .	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
91	Endocardite aguda . . . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
92	Endocardite crónica e afecções valvulares	27	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	—	3	—	2	2	5	2	—	
93	Doenças do miocárdio:																						
a) Miocardite aguda . . . . .	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	—	1	—	—	—	—	—	
b) Miocardite crónica e degenerescê- cia do miocárdio . . . . .	16	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	2	—	1	—	—	
c) Não especificadas . . . . .	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
94	Doenças das artérias coronárias e anginas do peito . . . . .	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
95	Outras doenças do coração:																						
a) Doenças funcionais do coração . . . . .	46	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1	2	1	4	2	3	3	3	—		
b) Outras não especificadas . . . . .	7	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	1	1	—	1	—	—	—	—	—	—	
96	Aneurisma, excepto aneurisma do cora- ção . . . . .	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
97	Artério-sclerose, excepto doenças das arté- rias coronárias . . . . .	12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	P	—	—	
98	Gangrena:																						
a) Senil . . . . .	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
b) Outras . . . . .	11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	1	—	—	—	1	—	
99	Outras doenças das artérias . . . . .	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—
100	Doenças das veias: varizes, hemorróidas, flebite, etc. . . . .	83	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	18	2	8	—	6	2	9	1	
101	Doenças do sistema linfático, linfangite, etc..	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
102	Anomalias idiopáticas da pressão sanguí- nea . . . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
103	Outras doenças do aparelho circulatório . . . . .	8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	1	—	—	1	1	
104	Doenças das fossas nasais e anexos . . . . .	76	—	—	—	—	—	—	—	4	3	4	10	7	9	8	4	5	3	2	1		
105	Doenças da laringe . . . . .	3	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	
106	Bronquite:																						
a) Aguda . . . . .	45	—	—	—	—	—	—	—	3	3	3	4	1	6	2	1	2	2	—	5	—		
b) Crónica . . . . .	20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	1	1	—	1	1	2	2	2	2		
c) Não especificada . . . . .	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	
107	Bronco-pneumonia e bronquite capilar . . . . .	14	—	—	—	—	2	—	—	—	1	—	1	—	—	2	1	1	—	—	2	—	
108	Pneumonia lombar . . . . .	11	—	—	—	—	—	—	1	1	—	—	1	—	1	2	1	1	1	1	—	—	
109	Pneumonia não especificada . . . . .	13	—	—	1	1	—	—	—	1	—	—	—	—	1	1	—	1	1	3	—	—	
110	Pleurisia . . . . .	82	1	—	—	2	1	—	4	1	5	2	3	7	8	9	9	5	2	4	3	2	
111	Congestão, edema, embolia, enfarto hemor- rágico e trombose do pulmão . . . . .	13	—	—	—	—	—	—	1	2	—	—	—	1	—	—	1	1	2	1	—	—	
112	Asma . . . . .	8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	1	1	—	1	—	2	1	—	
		2,808	9	8	4	9	19	27	39	47	95	74	108	153	187	238	178	156	131	147	109	124	

sexos														Resultados, por sexos										Totais									
40 a 44 anos		45 a 49 anos		50 a 54 anos		55 a 59 anos		60 a 64 anos		65 a 69 anos		70 a 74 anos		75 a 79 anos		80 e mais anos		Idade igno- rada		Curados		Melho- rados		No mesmo estado		Pio- rados		Fa- lecidos		V.	F.	Total	
V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.						
63	78	59	71	47	57	35	27	29	27	30	22	18	11	8	3	7	1	4	—	278	404	325	413	191	132	—	—	94	53	888	1.002	1.880	
1	1	1	—	1	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5	2	1	—	—	—	1	—	7	2	9	
2	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4	—	1	—	—	—	—	—	5	—	5	
—	1	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	7	—	—	—	—	—	1	1	9	10
2	4	3	2	—	2	—	1	1	2	—	1	1	—	1	—	—	—	—	—	—	7	4	9	22	4	3	—	—	—	2	20	31	51
2	—	2	—	1	3	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	3	1	11	12	6	1	—	—	—	20	14	34	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	1	—	—	—	—	1	1	2		
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	4	—	—	—	—	—	—	5	5		
1	1	1	2	—	2	1	1	—	1	—	1	—	—	1	—	—	—	—	—	1	2	7	11	2	2	—	—	—	10	15	25		
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1	—	—	—	1	—	3	3		
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1	
5	8	4	2	4	2	3	3	2	2	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	2	6	32	38	15	15	—	—	—	1	49	60	109	
—	3	2	5	—	5	3	5	3	8	1	4	—	4	1	4	—	—	—	—	29	49	10	12	4	2	—	—	—	42	63	105		
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	5	1	1	1	1	1	—	—	1	—	8	3	11	
2	1	2	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7	6	1	1	—	—	—	—	—	8	7	15		
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1	1	
—	—	1	2	—	—	2	—	—	1	—	2	1	—	1	—	—	—	—	—	—	5	13	1	3	—	—	3	2	9	18	27		
—	1	—	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	5	—	—	—	—	—	—	—	2	5	7	
—	—	—	1	—	1	1	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5	3	—	—	—	—	6	2	11	5	16		
—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	2	—	—	—	—	—	—	1	2	3			
1	—	1	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	4	—	4		
1	2	2	2	—	1	3	—	2	2	1	2	—	1	1	2	1	2	1	—	1	—	10	16	5	1	—	—	8	5	24	22	46	
—	1	1	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	1	2	—	—	1	1	3	4	7			
—	2	—	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	1	1	—	—	—	1	—	4	1	5		
2	1	—	1	—	1	1	—	1	2	1	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	6	6	—	—	—	—	—	—	6	6	12		
—	—	2	—	—	—	1	—	1	—	1	—	1	—	—	1	—	—	—	—	2	—	1	—	1	—	—	—	—	1	1	6		
1	—	—	—	1	—	4	—	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	9	1	—	—	—	—	—	—	—	10	1	1		
1	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	2	1	1	—	—	—	—	3	2	5		
12	2	5	2	7	1	3	1	2	1	2	—	1	—	—	2	—	—	—	—	61	10	5	4	3	—	—	—	—	69	14	83		
—	1	—	—	1	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	1	2	1	—	—	—	—	—	4	2	6		
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
1	1	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	2	—	—	2	—	—	—	5	3	8		
1	3	—	1	—	3	—	—	—	2	1	—	—	2	—	—	—	—	—	—	24	28	5	12	6	1	—	—	—	35	41	76		
—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	1	—	—	—	—	—	2	1	3		
5	1	1	—	—	2	1	—	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	13	11	5	12	1	3	—	—	—	19	26	45	
3	1	—	—	—	2	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	2	12	4	—	1	—	—	—	—	13	7	20	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1
—	—	—	—	—	1	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	4	—	—	2	2	—	—	—	4	1	7	14	
—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5	6	—	—	—	—	—	—	—	5	6	11		
1	—	—	1	1	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	2	5	—	2	1	—	—	—	—	3	—	6	13	
5	2	1	2	1	—	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	22	4	14	25	8	5	—	—	—	2	2	46	36	82
—	1	—	—	1	1	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6	6	1	—	—	—	—	—	—	7	6	13		
—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	2	4	1	—	—	—	—	4	4	8		
112	113	89	93	72	83	62	44	48	54	48	33	24	22	14	14	10	4	6	1	484	556	494	638	258	177	—	—	128	73	1.364	1.444		

Número da tabela internacional	Designação	Número de casos	Idades, por																				
			0 a 11 meses		12 a 23 meses		2 a 4 anos		5 a 9 anos		10 a 14 anos		15 a 19 anos		20 a 24 anos		25 a 29 anos		30 a 34 anos		35 a 39 anos		
			V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.					
	Transporte . . . . .	2.509	9	8	4	9	19	27	30	47	95	74	108	153	187	238	178	156	131	147	109	124	
113	Enfisema pulmonar . . . . .	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
114	Outras doenças do aparelho respiratório, excepto tuberculose:																						
	a) Pneumonia intersticial crónica e doenças profissionais do aparelho respiratório . . . . .	3	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	
	b) Outras e gangrena pulmonar . . .	41	-	-	-	-	-	-	-	2	-	2	1	1	-	3	8	-	1	2	1	1	
115	Doenças da cavidade bucal, dos seus anexos, da faringe e das amígdalas e vegetações adenóides . . . . .	44	-	1	-	1	-	-	3	5	2	8	1	5	1	2	3	2	2	-	2	2	
116	Doenças do esôfago . . . . .	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-	
117	Úlcera do estômago ou do duodeno:																						
	a) Estômago . . . . .	141	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	2	6	10	3	18	3	15	6	19	7
	b) Duodeno . . . . .	239	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	4	10	11	21	16	32	14	30	12	18	6
118	Outras doenças do estômago (excepto cancro)	191	-	-	-	-	1	1	-	2	3	3	11	6	7	18	13	11	11	11	10	17	
119	Diarreia e enterite (antes dos dois anos).	10	3	3	2	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
120	Diarreia, enterite e úlcera intestinal (dois e mais anos):																						
	a) Diarreia e enterite . . . . .	13	-	-	-	-	-	2	1	-	-	1	-	2	-	1	-	3	-	1	-	-	
	a) Ulceração intestinal . . . . .	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	
121	Apendicite . . . . .	347	-	-	-	-	-	-	7	2	14	11	19	55	20	50	20	46	16	25	11	13	
122	Hérnia, obstrução intestinal:																						
	a) Hérnia . . . . .	374	1	-	6	-	7	1	9	4	10	1	33	1	49	3	32	5	23	4	23	1	
	b) Obstrução . . . . .	97	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-	2	1	1	1	4	1	-	2	
123	Outras doenças do intestino . . . . .	119	-	-	-	-	2	3	1	-	3	4	2	3	3	9	6	15	5	6	3	5	
124	Cirrose do fígado:																						
	a) Alcoólica . . . . .	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	2	1	-	-	
	b) Não designada como alcoólica . . .	13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	2	-	-	
125	Outras doenças do fígado compreendendo atrofia amarela . . . . .	29	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	2	4	2	-	2	1	1	
126	Cálculos biliares . . . . .	7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	1	
127	Outras doenças da vesícula e das vias biliares.	18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	2	1	1	3	3	1	
128	Doenças do pâncreas . . . . .	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
129	Peritonite sem causa indicada . . . . .	15	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	1	1	2	1	-	1	1	-	2	-	
130	Nefrite aguda . . . . .	31	-	-	1	-	1	1	1	-	1	-	3	3	1	4	-	2	3	2	1	2	
131	Nefrite crónica . . . . .	21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	2	1	2	1	-	1	
132	Nefrite não especificada . . . . .	3	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	
133	Outras doenças dos rins, dos bacinetes e dos ureteres (excepto doenças gravídicas dos rins):																						
	a) Pielite . . . . .	14	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	-	2	-	3	-	1	-
	b) Outras . . . . .	47	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	-	1	1	3	2	3	2	4	3	4	4
134	Cálculos das vias urinárias:																						
	a) Cálculos dos rins e das vias uriná- rias superiores . . . . .	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	1	-	-	2	1	1	1	
	b) Cálculos da bexiga . . . . .	9	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	
	c) Cálculos sem outra indicação . . .	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
135	Doenças da bexiga excepto tumores:																						
	a) Cistite . . . . .	45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	2	3	2	5	3	2	2	
	b) Outras . . . . .	29	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	-	3	2	1	-	4	-	-	1	2	
136	Doenças da uretra, abcesso urinoso, etc.:																						
	a) Apêrito da uretra . . . . .	25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	1	-	3	-	2	
	b) Outras . . . . .	17	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1	-	1	4	-	1	-	1	
137	Doenças da próstata . . . . .	22	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	2	-	1	-	1	-	2	
138	Doenças dos órgãos genitais do homem, não venéreas . . . . .	60	-	-	1	-	1	-	2	-	1	-	4	-	8	-	7	-	6	-	3	-	
139	Doenças dos órgãos genitais da mulher, não venéreas:																						
	a) Ovários, trompa e parâmetro . . .	131	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	6	-	29	-	26	-	23	-	20	
		4.928	13	13	15	13	32	35	70	62	135	110	202	261	230	301	340	301	272	265	222	215	

sexos															Resultados, por sexos								Totais																	
40 a 44 anos		45 a 49 anos		50 a 54 anos		55 a 59 anos		60 a 64 anos		65 a 69 anos		70 a 74 anos		75 a 79 anos		80 e mais anos		Idade igno- rada	Curados		Melho- rados		No mesmo estado		Pio- rados		Fa- lecidos		V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.
V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.											
112	113	89	90	72	83	62	44	48	54	48	33	24	22	14	14	10	4	6	1	494	556	494	638	258	177	—	—	128	73	1 364	1 444	2 808								
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—				
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	—	3	—	3				
5	1	3	—	3	1	3	—	1	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	6	4	17	3	3	2	—	—	5	1	31	10	41								
—	—	1	2	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	13	21	3	5	—	2	—	—	—	—	—	16	28	44							
1	—	—	1	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	2	1	1	—	—	—	—	—	—	4	1	5							
10	1	18	2	8	5	5	—	3	—	3	1	—	—	—	—	—	—	—	—	42	7	49	26	3	1	—	—	12	1	106	35	141								
17	8	8	5	7	4	5	1	4	2	2	—	1	—	—	—	—	—	—	—	43	16	91	60	15	5	—	—	7	2	156	83	239								
10	10	11	4	11	5	5	2	3	2	2	—	—	—	—	1	—	—	—	—	42	13	36	72	16	8	—	—	4	—	98	93	191								
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	2	1	1	—	—	—	—	2	2	5	5	10								
2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	5	1	4	—	—	—	—	—	—	1	3	10	13							
—	—	1	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	1	—	—	—	—	—	—	2	1	3							
5	14	5	—	2	5	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	108	213	11	7	3	6	—	—	3	1	120	227	347								
27	3	30	8	21	8	21	3	11	3	12	4	3	—	5	1	—	—	1	—	311	49	4	1	5	—	—	—	4	—	324	50	374								
2	1	—	2	5	2	—	1	1	1	—	1	1	3	2	—	—	1	—	—	11	7	—	3	1	1	—	—	8	6	20	17	37								
8	9	6	8	2	2	2	2	3	1	4	1	1	—	—	—	—	—	—	20	8	29	53	1	6	—	—	1	1	51	68	119									
1	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	1	1	—	—	2	—	4	2	6									
1	1	2	—	—	2	—	2	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7	3	1	—	—	—	2	—	10	3	13										
4	1	2	3	1	1	1	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	1	7	8	6	2	—	—	1	1	16	12	28								
—	2	—	1	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	1	2	1	—	—	—	—	—	2	5	7									
—	—	1	1	—	1	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	2	5	6	2	—	—	—	—	—	10	8	18								
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—							
—	2	—	1	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	3	1	1	—	—	6	2	9	6	15									
1	1	—	1	—	—	1	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	9	5	6	8	—	3	—	—	—	—	15	16	31								
1	—	3	—	2	2	—	—	1	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	11	3	3	2	—	—	1	1	15	6	21									
—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	—	3								
—	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7	—	3	2	1	—	—	—	—	—	1	—	12	2	14						
5	1	2	2	1	—	2	2	1	—	1	—	—	—	1	—	—	—	—	—	15	10	4	6	2	1	—	—	8	1	29	18	47								
—	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	5	2	1	1	—	—	—	—	—	6	6	12								
—	—	—	—	1	—	1	1	—	—	2	—	1	—	—	—	—	—	—	—	4	4	1	—	—	—	—	—	—	—	5	4	9								
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—						
2	2	4	1	1	—	1	—	2	1	2	—	2	—	2	—	—	—	—	—	19	11	6	6	2	1	—	—	—	—	—	27	18	45							
—	1	2	1	4	—	—	2	—	1	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	10	4	4	3	2	5	—	—	1	—	17	12	29								
2	—	3	1	2	1	4	—	2	—	1	—	—	—	1	—	—	—	—	—	17	2	4	—	1	—	—	—	1	—	23	2	25								
—	—	1	1	1	—	1	2	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	8	5	3	—	1	—	—	—	—	—	12	5	17								
—	—	1	—	1	—	4	—	—	5	—	3	—	1	—	—	—	—	—	—	13	—	4	—	3	—	—	2	—	22	—	22									
3	—	6	—	4	—	5	—	4	—	2	—	1	—	—	—	1	—	1	—	59	—	—	—	—	—	—	—	1	—	60	—	60								
—	15	—	6	—	2	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	74	—	48	—	8	—	—	—	1	—	131	131								
219	180	194	149	154	123	128	61	97	64	86	42	43	25	29	16	11	5	8	1	1.253	1.027	812	975	395	292	—	—	200	94	2.600	2.928	4.928								

Número da tabela internacional	Designação	Número de casos	Idades, por																				
			0 a 11 meses		12 a 23 meses		2 a 4 anos		5 a 9 anos		10 a 14 anos		15 a 19 anos		20 a 24 anos		25 a 29 anos		30 a 34 anos		35 a 39 anos		
			V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	
	<i>Transporte</i>	4.928	18	18	15	18	32	35	70	62	135	110	202	261	330	391	340	301	272	255	222	215	
139	b) Útero	187	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	20	—	28	—	29	—	20		
	c) Mama	12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	4	—	1	
	d) Outras	17	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4	—	2	—	4	—	3
140	Aborto em condições sépticas	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	2	—	—
141	Aborto sem condições sépticas, compreendendo hemorragias	170	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	40	—	50	—	41	—	21	
142	Gestação ectópica	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	2	—	—	1
143	Outros acidentes de gravidez (não compreendendo hemorragias)	49	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	10	—	15	—	15	—	15	—	6
144	Hemorragia puerperal:																						
	a) Placenta prévia	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—
	b) Outras hemorragias	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—
145	Septicémia e injeções puerperais (não designadas como consequência de aborto):																						
	a) Septicémia e piemia puerperais	59	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	15	—	17	—	12	—	8		
	b) Tétano puerperal	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
146	Albuminúria e eclampsia puerperais	8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	6	—	1	—	—	—	—	—	—
147	Outras formas de atoxoxmia de gravidez	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—
148	<i>Plegmatia alva dolens, embolia ou morte súbita puerperal (não especificada como séptica):</i>																						
	a) <i>Plegmatia alva dolens e trombose</i>	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	b) Embolia ou morte súbita	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
149	Outros acidentes do parto	152	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5	—	44	—	38	—	36	—	20		
150	Outras doenças definidas ou condições não especificadas do estado puerperal	281	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	11	—	79	—	82	—	55	—	31		
151	Furúnculo	10	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	—	1	1	1	1	1	—	1
152	Fleimão, abcesso quente	121	1	1	2	—	2	1	3	4	5	—	4	4	4	5	8	4	8	5	8	5	
153	Outras doenças da pele, dos seus anexos e do tecido celular	325	—	2	2	—	6	6	11	6	18	7	17	11	31	7	27	6	19	11	23	8	
154	Osteomielite infeciosa aguda	45	—	—	—	—	—	—	6	6	11	9	5	1	2	1	1	—	—	1	—	—	
155	Outras doenças dos ossos, excepto tuberculose.	459	—	—	—	2	6	2	32	9	44	13	43	9	21	16	42	9	33	8	26	7	
156	Doenças das articulações e dos outros órgãos de locomoção:																						
	a) Articulações, excepto tuberculose e reumatismo	88	—	—	—	1	—	1	—	—	5	3	8	3	12	5	10	2	3	4	1	3	
	b) Outros órgãos da locomoção	9	—	—	—	—	—	—	1	—	1	—	1	1	1	2	—	—	—	—	—	1	
157	Vícios de conformação congénita (excluídos os nado-mortos):																						
	a) Hidrocefalia congénita	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	b) Espinha bifida e meningocelos	2	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—
	c) Malformações congénitas do coração	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—
	d) Monstrosoidades	1	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	e) Outros	22	1	1	1	—	2	—	2	2	3	1	3	—	3	—	1	1	1	—	—	—	—
158	Debilidade congénita	14	10	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
159	Nascimento prematuro (excluídos os nado-mortos)	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
160	Consequência do parto (excluídos os nado-mortos):																						
	a) Com menção de operação cesariana	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	b) Sem menção de operação cesariana	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
161	Outras doenças especiais da primeira idade:																						
	a) Atelectasia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	b) Ictericia dos recém-nascidos	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	c) Esclerema e outras	8	—	—	1	—	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
162	Senilidade:																						
	a) Com demência senil	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	b) Sem demência senil	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		6.939	28	23	21	16	50	45	126	90	217	144	282	316	406	647	481	560	837	487	280	351	



Número da tabela internacional	Designação	Número de casos	Idades, por																				
			0 a 11 meses		12 a 23 meses		2 a 4 anos		5 a 9 anos		10 a 14 anos		15 a 19 anos		20 a 24 anos		25 a 29 anos		30 a 34 anos				
			V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.	V.	F.			
	Transporte . . .	6.938	26	23	21	16	50	45	126	90	217	144	282	316	406	647	431	560	337	487	280	351	
163	Suicídio por ingestão de venenos sólidos ou líquidos ou por absorção de subst. corrosivas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
164	Suicídio por gases tóxicos . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
165	Suicídio por enforcamento ou estrangulação . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
166	Suicídio por submersão . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
167	Suicídio por arma de fogo . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
168	Suicídio por instr. cortantes ou perfurantes . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
169	Suicídio por precipitação de lugar elevado . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
170	Suicídio por esmagamento . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
171	Outros suicídios . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
172	Infanticídio (crianças de menos de 1 ano):																						
	a) Imediatamente após o nascimento . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	b) Outros, antes de 1 ano . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
173	Homicídio por arma de fogo (1 e mais anos) . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
174	Homicídio por instrumentos cortantes ou perfurantes (1 e mais anos) . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
175	Outros homic. de Indiv. de 1 e mais anos . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
176	Ataques de animais venenosos . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
177	Envenenamento por alimentos . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
178	Absorpção accidental de gases tóxicos . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
179	Outros envenenamentos accidentais agudos, excepto por gases . . .	—	1	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
180	Incêndio . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
181	Queimaduras (excepto por incêndio) . . .	6	—	—	—	1	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
182	Sufocação mecânica accidental . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
183	Submersão accidental . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
184	Traumatismo accidental por arma de fogo, excepto feridas de guerra . . .	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
185	Traumatismo accidental por instr. cortantes ou perfurantes, excepto feridas de guerra . . .	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1	—	—	—	
186	Traumatismo accidental por queda, esmagamento, desmoronamento . . .	4	—	1	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	
187	Cataclismo (todas as mortes atribuídas a um cataclismo, qualquer que seja a sua natureza) . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
188	Violências exercidas por animais . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
189	Fome ou sede . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
190	Frio excessivo . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
191	Calor excessivo . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
192	Raios . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
193	Outros acid. devido às correntes eléctricas . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
194	Outros acidentes:																						
	a) Corpo estranho . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	b) Outros . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
195	Morte violenta cuja natureza (acidente, homicídio, suicídio) é desconhecida . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
196	Feridas de guerra . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
197	Execução de civis por exércitos beligerantes . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
198	Execução judicial . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
199	Morte súbita . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
200	Doença não especificada ou mal definida . . .	31	—	1	—	—	—	—	1	—	1	1	—	1	3	—	4	4	1	—	1	4	
	Total para os doentes . . .	6.979	26	25	21	17	51	45	129	90	218	145	282	317	411	647	436	564	338	488	281	355	
	Parto normal 162 casos (incluídos no n.º 150)																						
			V.	F.	Total																		
	Recém-nascidos	{	Vivos . . .	210	158	368																	
			Vivos, mortos depois	11	5	16																	
			Nado-mortos . . .	47	35	82																	
			Soma . . .	28	198	466																	
	Individuos entrados e saídos sem doença . . .		50	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Total para os hospitalizados . . .		7.495	26	25	21	17	51	45	129	90	218	145	282	317	411	659	436	581	338	492	281	358



TABLE

ESTATÍSTI

## Movimento dos doentes

## Estatística por grupo

ANO DE 1937

LA II

## CA GERAL

saidos (vivos ou mortos)

### **fissões e estado civil**

### Meses de Janeiro a Dezembro

e números da respectiva tabela

## Nomenclatura internacional abreviada

e números da respectiva tabela

TABELA III

## Movimento nosográfico de 1937

ANO DE 1937

Meses de Janeiro a Dezembro

Nomenclatura internacional abreviada com o número da respectiva tabela	Doentes vindos do ano anterior		Doentes admitidos durante o ano		Doentes saídos						Doentes que ficaram em tratamento para o ano seguinte	
					Curados ou melhorados		No mesmo estado		Falecidos			
	Várdos	Fêmeas	Várdos	Fêmeas	Várdos	Fêmeas	Várdos	Fêmeas	Várdos	Fêmeas	Várdos	Fêmeas
1 — Febre tifóide e paratifóide . . . . .	—	2	18	27	13	26	—	—	2	5	1	—
2 — Tifo exantemático . . . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3 — Varfola . . . . .	—	—	—	3	—	3	—	—	—	—	—	—
4 — Sarampo . . . . .	—	—	3	1	3	1	—	—	—	—	—	—
5 — Escarlatina . . . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6 — Tosse convulsa ou coqueluche . . . . .	—	—	1	2	1	1	—	—	—	—	1	—
7 — Difteria . . . . .	1	—	2	1	1	1	—	—	—	2	—	—
8 — Gripe ou influenza . . . . .	2	1	7	20	9	21	—	—	—	—	—	—
9 — Peste . . . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10 — Tuberculose do aparelho respiratório . . . . .	38	34	175	99	115	77	65	41	33	15	—	—
11 — Todas as outras tuberculoses . . . . .	20	15	99	81	93	80	23	15	3	1	—	—
12 — Sfilis . . . . .	2	14	30	70	31	31	1	2	—	1	—	—
13 — Paludismo (malária ou sezonismo) . . . . .	4	3	38	36	39	37	1	1	2	1	—	—
14 — Outras doenças infeciosas e parasitárias . . . . .	32	21	93	122	97	125	12	11	16	7	—	—
15 — Cancro e outros tumores malignos . . . . .	10	7	91	124	42	96	43	26	16	9	—	—
16 — Tumores não malignos ou cujo carácter maligno não foi especificado . . . . .	14	7	65	132	57	123	19	10	3	6	—	—
17 — Reumatismo crónico e gôta . . . . .	—	1	23	24	22	23	1	2	—	—	—	—
18 — Diabetes . . . . .	1	1	12	5	7	4	3	1	3	1	—	—
19 — Alcoolismo crónico ou agudo . . . . .	1	—	6	—	5	—	2	—	—	—	—	—
20 — Outras doenças gerais e envenenamentos crónicos . . . . .	9	7	68	119	58	109	16	14	3	3	—	—
21 — Ataxia locomotriz progressiva (tabes dorsal) e paralisia geral . . . . .	—	—	5	—	4	—	1	—	—	—	—	—
22 — Hemorragia cerebral, embolia e trombose cerebral . . . . .	1	1	13	5	8	3	2	1	4	2	—	—
23 { Outras doenças do sist. nervoso e dos órgãos dos sentidos (até 5 anos)	—	2	8	7	6	5	1	4	1	—	—	—
23 { Outras doenças do sist. nerv. e dos órgãos dos sent. (mais de 5 anos)	17	36	151	185	127	184	36	27	5	10	—	—
24 — Doenças do coração . . . . .	7	7	47	50	29	40	7	6	18	11	—	—
25 — Outras doenças do aparelho respiratório . . . . .	7	3	99	27	95	27	6	2	5	1	—	—
26 — Bronquite . . . . .	2	2	30	32	31	30	1	4	—	—	—	—
27 — Pneumonias. . . . .	1	3	17	17	8	17	3	2	7	1	—	—
28 — Outras doenças do aparelho respiratório (excepto tuberculose). . . . .	18	7	110	91	103	87	18	8	7	3	—	—
29 { Diarreia e enterite (menos de 2 anos) . . . . .	—	—	5	5	3	3	—	—	2	2	—	—
29 { Diarreia e enterite (2 e mais anos) . . . . .	1	—	4	11	4	10	1	—	—	1	—	—
30 — Apendicite . . . . .	7	9	113	218	114	220	3	6	3	1	—	—
31 — Doenças do fígado e das vias biliares . . . . .	2	3	40	27	26	26	11	3	5	1	—	—
32 — Outras doenças do aparelho digestivo . . . . .	42	32	742	349	699	345	43	24	42	12	—	—
33 { Nefrites (até 10 anos) . . . . .	1	1	2	—	3	1	—	—	—	—	—	—
33 { Nefrites (mais de 10 anos) . . . . .	2	2	28	19	26	15	3	5	1	1	—	—
34 — Outras doenças do aparelho urinário e genital . . . . .	17	36	196	328	186	330	18	30	14	4	—	—
35 — Septicémia e infecções puerperais . . . . .	—	5	—	57	—	43	—	2	—	17	—	—
36 — Outras doenças de gravidez, do parto e do estado puerperal . . . . .	—	33	—	640	—	630	—	40	—	3	—	—
37 { Doenças da pele, do tecido cel., dos ossos e dos órgãos de locomoção	74	42	615	311	639	322	35	13	45	18	—	—
42 { Debilidade congénita, vícios de conformação congénitos, nascimento prematuro, etc. . . . .	2	1	31	12	17	7	4	2	12	4	—	—
38 — Senilidade . . . . .	—	—	—	1	—	—	—	1	—	—	—	—
40 { Suicídio. . . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
41 { Doenças não especificadas ou mal definidas . . . . .	—	—	20	61	8	7	12	52	—	2	—	—
43 — Doenças em tratamento em 31 de Dezembro de 1936 . . . . .	15	22	348	324	—	—	—	—	—	—	363	346
Total. . . . .	350	360	3 355	3 643	2 729	3 160	346	357	257	140	363	346
	710	7.023			6.632			397			7.029	

# ESTATÍSTICA OPERATÓRIA (1937)

Clinica	N.º	Nexo	Idade	Entrada	Saída (alta ou morte)	Diagnóstico
3.a C. h.	3358	M.	35	26-12-936	1-3-937	Varizes da perna direita.
»	3376	»	35	26-12-936	1-3-937	Varizes da perna esquerda.
»	3389	»	6	31-12-931	15-1-937	Hérnia inguinal à esquerda.
»	3390	»	6	31-12-936	15-1-937	Hidrocele à esquerda.
»	15	»	50	4-1-937	13-1-937	Orquite traumática com hidrocele à direita.
»	14	»	27	4-1-937	18-4-937	Hérnia inguinal à direita.
Q. 1.	3221	»	63	9-12-936	23-1-937	Gangrena do pé direito.
3.a C. h.	3031	»	31	19-11-936	25-1-937	Úlcera gástrica.
»	70	»	14	10-1-937	20-1-937	Fractura exposta do crânio.
U. b.	2602	»	38	9-10-936	27-1-937	Sarcoma do testículo direito.
3.a C. h.	96	»	56	11-1-937	20-1-937	Fractura da arcada orbitária.
»	3281	»	49	17-12-936	9-3-937	Úlcera gástrica.
»	3166	»	29	4-12-936	24-1-937	Úlcera pilórica.
»	119	»	50	12-1-937	8-2-937	Hérnia inguinal estrangulada à direita.
U. h.	32 9	»	66	18-12-936	11-2-937	Doença do colo vesical.
»	3058	»	66	21-11-936	8-2-937	Doença do colo vesical.
Q. 1.	584	»	61	9-3-933	16-5-937	Fimosis.
3.a C. h.	40	»	21	7-1-937	25-1-937	Hérnia inguinal à direita.
»	34	»	50	7-1-937	1-4-937	Hérnia erural à direita.
»	43	»	36	9-1-937	28-1-937	Hérnia epigástrica.
Q. U.	50	»	22	7-1-937	16-2-937	Cálculo no bacinete esquerdo.
3.a C. h.	180	»	15	16-1-937	23-1-937	Fractura do crânio.
U. h.	3003	»	57	17-11-936	23-1-937	Adenoma do colo vesical.
»	343	»	52	14-12-936	1-3-937	Adenoma do colo vesical.
Q. 1.	3022	»	69	17-11-936	16-3-937	Doença do colo vesical.
U. h.	123	»	43	14-1-937	8-2-937	Hérnia inguinal à esquerda.
»	105	»	24	12-1-937	9-3-937	Hérnia inguinal à direita.
3.a C. h.	3055	»	54	23-11-936	6-2-937	Estenose pilórica por úlcera antiga.
U. h.	122	»	68	14-1-937	27-2-937	Ponta de hérnia inguinal à esquerda.
»	122	»	63	14-1-937	27-2-937	Hérnia inguinal direita recidivada.
»	182	»	69	17-1-937	27-1-937	Fleimão urinoso.
Ot. h.	121	»	55	14-1-937	3-5-937	Fractura antiga não consolidada do húmero direito.
U. h.	184	»	23	19-1-937	15-2-937	Varizes na perna direita.
»	184	»	23	19-1-937	15-2-937	Varizes na perna esquerda.
»	181	»	27	19-1-937	15-2-937	Varizes na perna esquerda.
»	181	»	27	19-1-937	15-2-937	Varizes na perna direita.
3.a C. h.	79	»	43	11-1-937	6-2-937	Hérnia inguinal à esquerda.
»	79	»	43	11-1-937	6-2-937	Hérnia inguinal à direita.
»	50	»	24	11-1-937	6-2-937	Hérnia inguinal à esquerda.
»	80	»	21	11-1-937	6-2-937	Hérnia inguinal à direita.
»	134	»	20	15-1-937	27-1-937	Hérnia inguinal à esquerda.
»	134	»	20	15-1-937	27-1-937	Hérnia inguinal à direita.
»	163	»	30	18-1-937	8-2-937	Hérnia inguinal à esquerda.
»	146	»	5	11-1-937	8-2-937	Quisto do cordão.
Q. U.	8378	»	44	26-12-936	1-3-937	Tuberculose renal à direita.
3.a C. h.	235	»	42	24-1-937	2-2-937	Hérnia estrangulada à direita com necrose do intestino.
»	175	»	52	19-1-937	15-2-937	Hematocelo à esquerda.
»	194	»	30	20-1-937	8-2-937	Hérnia inguinal à direita.
Banco.	12793	M.	6	31-12-936	2-2-937	Hipertrofia das amígdalas.
»	12600	»	6	2-1-937	18-1-937	Acesso na coxa direita.
»	12616	»	19	4-1-937	9-1-937	Panarício no 5.º dedo da mão esquerda.
»	12619	»	2	4-1-937	15-1-937	Acesso na região erural esquerda.
»	12682	»	11	4-1-937	15-1-937	Unha encravada no 1.º dedo do pé direito.
»	12730	»	38	6-1-937	15-2-937	Ferida infectada no 5.º dedo da mão esquerda.
»	12657	»	36	7-1-937	13-2-937	Ferida infectada no 3.º dedo da mão direita.
»	12667	»	9	6-1-937	11-1-937	Quisto sínovial do punho direito.
»	12701	»	31	31-12-936	2-3-937	Panarício no 1.º dedo da mão direita.
»	12724	»	13	11-1-937	19-1-937	Acesso no pescoço.
»	12717	»	23	12-1-937	30-1-937	Adenite inguinal esquerda.
»	12740	»	19	12-1-937	8-2-937	Acesso na face.

N.º	Método e processo	Anestesia	Data	Resultado				Operador
				Curado	Melhorado	Mesmo estado	Falecido	
27827	Safenectomia	Kélène.	2-1-967	1	-	-	-	Ass. Nunes da Costa.
27828	Safenectomia	"	2-1-967	1	-	-	-	"
27829	Cura radical.	"	2-1-967	1	-	-	-	"
27830	Inversão da vaginal	"	2-1-967	1	-	-	-	"
27831	Inversão da vaginal	"	5-1-967	1	-	-	-	"
27832	Cura radical.	"	5-1-967	1	-	-	-	"
27833	Amputação pelo terço médio da coxa	"	7-1-937	1	-	-	-	Prof. Angelo da Fonseca.
27834	Gastro-enterostomia.	Stovafna-Bruneau.	8-1-967	1	-	-	-	"
27835	Trepanação.	Clorofórmio.	11-1-967	1	-	-	-	Ass. Nunes da Costa.
27836	Castração.	Kélène.	11-1-967	1	-	-	-	Ass. Morais Zamith.
27837	Trepanação e sutura	Clorofórmio.	12-1-967	1	-	-	-	Ass. Nunes da Costa.
27838	Gastro-enterostomia.	Stovafna Bruneau.	12-1-967	1	-	-	-	Prof. Angelo da Fonseca.
27839	Gastro enterostomia.	"	12-1-967	1	-	-	-	"
27840	Cura radical.	"	12-1-967	1	-	-	-	Ass. Nunes da Costa.
27841	Diatermo-coagulação.	Novocaina.	13-1-967	1	-	-	-	Prof. Angelo da Fonseca.
27842	Diatermo-coagulação.	"	13-1-967	1	-	-	-	"
27843	Circuncisão.	"	13-1-967	-	1	-	-	"
27844	Cura radical.	Kélène-Clorofórmio.	14-1-967	1	-	-	-	Ass. Nunes da Costa.
27845	Cura radical.	"	14-1-967	1	-	-	-	"
27846	Cura radical.	Stovafna-Bruneau.	14-1-967	1	-	-	-	"
27847	Pielotomia	Éter.	15-1-967	1	-	-	-	Prof. Angelo da Fonseca.
27848	Trepanação e sutura	Clorofórmio.	16-1-967	1	-	-	-	Ass. Nunes da Costa.
27849	Adenomectomia transvesical	Stovafna-Bruneau.	17-1-967	-	-	1	-	Prof. Angelo da Fonseca.
27850	Adenomectomia transvesical	"	17-1-967	1	-	-	-	"
27851	Diatermo-coagulação	Novocaina.	17-1-967	1	-	-	-	"
27852	Cura radical.	Stovafna-Bruneau.	19-1-967	1	-	-	-	Ass. Morais Zamith.
27853	Cura radical.	"	19-1-967	1	-	-	-	"
27854	Cura radical.	"	19-1-967	1	-	-	-	"
27855	Cura radical.	"	19-1-967	1	-	-	-	"
27856	Cura radical.	Kélène.	21-1-967	1	-	-	-	Ass. Nunes da Costa.
27857	Cura radical.	"	21-1-967	1	-	-	-	"
27858	Cura radical.	"	21-1-967	1	-	-	-	"
27859	Cura radical.	"	21-1-967	1	-	-	-	"
27860	Cura radical.	"	21-1-967	1	-	-	-	"
27861	Cura radical.	"	21-1-967	1	-	-	-	"
27862	Cura radical.	"	21-1-967	1	-	-	-	"
27863	Ablação.	"	21-1-967	1	-	-	-	"
27864	Nefrectomia lombar.	Éter.	25-1-967	1	-	-	-	Prof. Angelo da Fonseca.
27865	Ressecção com entero-anastomose	Stovafna-Bruneau.	25-1-967	-	-	1	-	Ass. Nunes da Costa.
27866	Castração à esquerda	Kélène.	26-1-967	1	-	-	-	"
27867	Cura radical.	"	23-1-967	1	-	-	-	"
27868	Amigdalectomia.	Novocaina.	23-1-967	-	1	-	-	"
27869	Incisão.	Kélène.	23-1-967	-	1	-	-	"
27870	Incisão.	"	24-1-967	1	-	-	-	"
27871	Incisão.	"	24-1-967	1	-	-	-	"
27872	Extracção.	Novocaina.	24-1-967	1	-	-	-	"
27873	Curetagem.	Kélène.	24-1-967	-	1	-	-	"
27874	Incisão.	"	24-1-967	-	1	-	-	"
27875	Extirpação.	Novocaina.	24-1-967	-	1	-	-	"
27876	Incisão.	Kélène.	24-1-967	-	1	-	-	"
27877	Incisão.	"	24-1-967	-	1	-	-	"
27878	Incisão.	"	24-1-967	-	1	-	-	"
27879	Incisão.	"	24-1-967	-	1	-	-	"

Clinica	N.º	Sexo	Idade	Entrada	Saída (alta ou morte)	Diagnóstico
8.a C. h.	157	M.	16	15-1-937	8-2-937	Eventração no flanco esquerdo.
»	72	•	73	10-1-937	25-2-937	Gangrena do pé esquerdo.
U. h.	210	•	54	22-1-937	1-3-937	Fimose.
Q. 1.	3050	•	48	21-11-936	6-2-937	Doença do colo vesical.
3.a C. h.	195	•	20	20-1-937	4-2-937	Angioma do lábio inferior.
»	216	•	22	22-1-937	15-2-937	Angioma do pé esquerdo.
»	187	•	32	18-1-937	18-2-937	Varizes da perna esquerda.
Q. 1.	99	•	45	8-1-937	6-3-937	Tuberculose renal à direita.
U. h.	8286	•	47	18-12-936	20-3-937	Sarcoma do rim esquerdo.
3.a C. h.	5	•	66	2-1-937	14-2-937	Peritonite purulenta generalizada.
Q. 2.	291	•	49	30-1-937	7-2-937	Hidrocele à direita.
3.a C. m.	8419	F.	14	4-12-936	20-1-937	Apendicite crônica.
»	8511	•	37	18-12-936	19-1-937	Apendicite crônica.
»	8412	•	27 meses	2-12-936	2-3-937	Apendicite aguda.
»	2883	•	39	14-10-936	23-1-937	Úlcera gástrica.
»	8643	•	6	31-12-936	18-1-937	Osteomielite crônica da tibia esquerda.
»	8554	•	75	21-12-936	11-1-937	Gangrena do pé esquerdo.
»	9041	•	32	31-12-936	21-1-937	Neurroma do térco inferior da coxa direita.
»	49	•	8 meses	8-1-937	22-1-937	Pleurisia metapneumónica.
»	60	•	60	5-1-937	28-2-937	Fractura da rótula direita.
»	158	•	16 meses	15-1-937	25-1-937	Hérnia inguinal estrangulada.
»	8069	•	19	29-10-936	22-6-937	Elefantiasis da pálpebra inferior.
U. m.	3556	•	21	21-12-936	18-2-937	Tuberculose renal à direita.
Q. C.	209	•	57	18-1-937	25-3-937	Hérnia umbilical estrangulada.
U. m.	8255	•	40	13-1-937	24-1-937	Fibromioma e quisto do ovário esquerdo.
»	2802	•	31	19-10-936	18-2-937	Tuberculose renal à esquerda.
8.a C. m.	5	•	17	2-1-937	1-2-937	Apendicite crônica.
»	2878	•	26	14-10-936	11-3-937	Metro-anexite com útero infantil.
»	18	•	38	4-1-937	2-2-937	Apendicite crônica.
»	142	•	84	14-1-937	5-3-937	Fractura exposta do ante-braço direito com gangrena.
»	8141	•	38	6-1-937	11-2-937	Úlcera gástrica da pequena curvatura.
»	225	•	22 meses	20-1-937	3-2-937	Fractura do crânio na região temporo-parietal direita.
Q. C.	209	•	54	18-1-937	25-3-937	Hérnia inguinal estrangulada.
8.* C. m.	141	•	17	16-1-937	23-2-937	Apendicite crônica.
»	19	•	21	4-1-937	22-2-937	Apendicite crônica.
»	8551	•	44	20-2-936	29-1-937	Colecistite calculosa e hidrópica.
»	2.0	•	8	26-1-937	4-2-937	Osteomielite aguda da tibia direita.
»	82	•	44	11-1-937	10-2-937	Carcinoma do seio esquerdo.
2.a C. h.	8335	M.	34	22-12-936	15-1-937	Estenose pilórica por úlcera.
»	8392	•	53	30-12-936	9-1-937	Hidrocele à direita.
»	3270	•	70	16-12-936	15-1-937	Hérnia inguinal à direita.
»	3270	•	70	16-12-936	15-1-937	Hérnia inguinal à esquerda.
»	8291	•	52	17-12-936	23-8-937	Fleimão da região da articulação coxo-femural esquerda.
»	8372	•	14	28-12-936	10-6-937	Osteite crônica do húmero com sequestros.
»	8	•	36	2-1-937	18-2-937	Varizes no membro inferior direito.
»	3	•	86	2-1-937	18-2-937	Varizes no membro inferior esquerdo.
»	3362	•	23	28-12-936	27-1-937	Apendicite crônica.
Banco.	12730	•	24	13-1-937	17-1-937	Mastoidite à direita.
»	12578	•	27	21-1-937	26-1-937	Acesso dentário.
»	12918	•	18 dias	25-1-937	12-2-937	Flegmão do pescoço.
»	12926	F.	32	27-1-937	10-2-937	Acesso no lábio superior.
»	12414	•	23	15-12-936	2-2-937	Furúnculo na perna esquerda.
»	12610	•	58	2-1-937	11-1-937	Furúnculo antracóide na nuca.
»	12311	•	8	2-1-937	25-1-937	Acesso na fronte.
»	12624	•	11 meses	4-1-937	15-1-937	Acesso na nuca.
»	12629	•	23	4-1-937	29-1-937	Panarício no polegar esquerdo.
»	12647	•	19	5-1-937	18-1-937	Acesso no indicador esquerdo.
»	12650	•	43	28-12-936	8-1-937	Hidartrose do joelho esquerdo.
»	12658	•	59	5-1-937	6-3-937	Furúnculos antracóides no dorso.

Operação

N.º	Método e processo	Anestesia	Data	Resultado				Operador
				Curada	Melhorada	Mesmo estado	Falecida	
27880	Laparoplastia . . . . .	Kélene.	26-1-937	1	-	-	-	Ass. Nunes da Costa.
27881	Ampulação pelo terço superior da coxa. . . . .	Clorofórmio.	26-1-937	1	-	-	-	"
27882	Circuncisão . . . . .	Novocaina.	27-1-937	1	-	-	-	Ass. Morais Zamith.
27883	Diatermo-coagulação. . . . .	"	27-1-937	-	-	1	-	Prof. Angelo da Fonseca.
27884	Exérese . . . . .	Clorofórmio.	28-1-937	1	-	-	-	Ass. Nunes da Costa.
27885	Desarticulação do primeiro e segundo dedos do pé esquerdo . . . . .	Kélene.	28-1-937	1	-	-	-	"
27886	Safenectomia . . . . .	"	28-1-937	1	-	-	-	"
27887	Nefrectomia . . . . .	Éter.	29-1-937	1	-	-	-	Prof. Angelo da Fonseca.
27888	Nefrectomia . . . . .	"	30-1-937	1	-	-	-	"
27889	Incisão e drenagem . . . . .	Kélene.	30-1-937	-	-	1	-	Ass. Nunes da Costa.
27890	Cura radical. . . . .	Novocaina.	31-1-937	1	-	-	-	Prof. Angelo da Fonseca.
27891	Apendicectomia . . . . .	Clorofórmio.	2-1-937	1	-	-	-	Prof. Angelo da Fonseca.
27892	Apendicectomia . . . . .	Stovainia.	5-1-937	1	-	-	-	"
27893	Apendicectomia e drenagem . . . . .	"	5-1-937	1	-	-	-	"
27894	Gastro-enterostomia (Von Hacker) . . . . .	"	5-1-937	1	-	-	-	"
27895	Ressecção parcial da tibia esquerda . . . . .	Kélene.	6-1-937	1	-	-	-	Ass. Nunes da Costa.
27896	Ampulação da perna esquerda pelo terço superior . . . . .	"	6-1-937	-	-	1	-	"
27897	Extirpação . . . . .	"	8-1-937	1	-	-	-	Prof. Angelo da Fonseca.
27898	Pleurotomia simples . . . . .	Clorofórmio.	9-1-937	1	-	-	-	Ass. Nunes da Costa.
27899	Cerclage . . . . .	Kélene.	14-1-937	1	-	-	-	Ass. João Alarcão.
27900	Kelotomia . . . . .	Clorofórmio.	15-1-937	1	-	-	-	Ass. Nunes da Costa.
27901	Exérese à esquerda (2.º tempo) . . . . .	"	18-1-937	1	-	-	-	Prof. Angelo da Fonseca
27902	Nefrectomia lombar . . . . .	Stovainia.	19-1-937	1	-	-	-	"
27903	Kelotomia . . . . .	Éter.	18-1-937	1	-	-	-	"
27904	Histerectomia com ablação do anexo esquerdo . . . . .	Stovainia.	19-1-937	-	-	1	-	"
27905	Nefrectomia lombar à esquerda . . . . .	Éter.	19-1-937	1	-	-	-	"
27906	Apendicectomia . . . . .	Stovainia.	19-1-937	1	-	-	-	"
27907	Histerectomia total . . . . .	"	19-1-937	1	-	-	-	"
27908	Apendicectomia . . . . .	"	19-1-937	1	-	-	-	"
27909	Ampulação pelo terço superior do braço . . . . .	Cloro-Kélene.	20-1-937	1	-	-	-	Ass. João Alarcão.
27910	Gastro-enterostomia (Von Hacker) . . . . .	Stovainia.	21-1-937	1	-	-	-	Prof. Angelo da Fonseca.
27911	Trepanação . . . . .	Clorofórmio.	22-1-937	1	-	-	-	Ass. Nunes da Costa.
27912	Kelotomia . . . . .	Anestesia local.	22-1-937	1	-	-	-	Prof. Angelo da Fonseca.
27913	Apendicectomia . . . . .	Stovainia.	26-1-937	1	-	-	-	"
27914	Apendicectomia . . . . .	"	26-1-937	1	-	-	-	"
27915	Colecistectomia e drenagem . . . . .	"	26-1-937	-	-	1	-	"
27916	Ressecção diafisária da tibia direita . . . . .	Kélene.	27-1-937	1	-	-	-	Ass. Nunes da Costa
27917	Operação de Halsted . . . . .	"	28-1-937	1	-	-	-	Prof. Angelo da Fonseca.
27918	Gastro-enterostomia (Von Hacker) . . . . .	Stovainia Bruneau.	2-1-937	1	-	-	-	Prof. Bissaya Barreto.
27919	Cura radical . . . . .	Kélene.	2-1-937	1	-	-	-	"
27920	Cura radical . . . . .	Balsotórmio.	2-1-937	1	-	-	-	"
27921	Cura radical. . . . .	"	2-1-937	1	-	-	-	"
27922	Incisão . . . . .	Kélene.	2-1-937	-	1	-	-	"
27923	Sequestrectomia e curetagem . . . . .	"	2-1-937	1	-	-	-	"
27924	Safenectomia interna . . . . .	"	4-1-937	1	-	-	-	"
27925	Safenectomia interna . . . . .	"	4-1-937	1	-	-	-	"
27926	Apendicectomia . . . . .	Stovainia Bruneau.	4-1-937	1	-	-	-	"
27927	Incisão . . . . .	Kélene.	13-1-937	-	1	-	-	Ass. Nunes da Costa.
27928	Incisão . . . . .	"	21-1-937	-	1	-	-	"
27929	Incisão . . . . .	"	25-1-937	-	1	-	-	"
27930	Incisão . . . . .	"	28-1-937	1	-	-	-	"
27931	Incisão . . . . .	"	2-1-937	1	-	-	-	"
27932	Incisão . . . . .	"	2-1-937	1	-	-	-	"
27933	Incisão . . . . .	"	2-1-937	-	1	-	-	"
27934	Incisão . . . . .	"	4-1-937	-	1	-	-	"
27935	Incisão . . . . .	"	4-1-937	1	-	-	-	"
27936	Incisão . . . . .	"	5-1-937	1	-	-	-	"
27937	Punção evacuadora . . . . .	"	5-1-937	-	-	1	-	"
27938	Cauterização . . . . .	"	7-1-937	1	-	-	-	"

Clinica	N.	Sexo	Idade	Entrada	Saída (alta ou morte)	Diagnóstico
2.a C. h.	10	M.	5	4-1-937	15-1-937	Lábio leporino.
,	12	•	30	4-1-937	19-1-937	Estenose pilórica.
,	13	•	41	4-1-937	19-1-937	Varizes no membro inferior direito.
,	87	•	33	6-1-937	21-1-937	Úlcera do bolbo duodenal.
,	73	•	31	8-1-937	21-1-937	Hérnia epigástrica.
,	73	•	31	8-1-937	21-1-937	Hérnia epigástrica.
,	62	•	21	9-1-937	24-1-937	Hérnia inguinal à direita.
,	3301	•	35	28-12-936	25-1-937	Úlcera gástrica da pequena curvatura; úlcera do bolbo duodenal.
,	52	•	35	8-1-937	25-1-937	Varizes no membro inferior esquerdo.
,	34	•	28	7-1-937	23-1-937	Adenoma da tireóide.
,	3313	•	24	21-12-936	16-1-937	Pólipsos nasais.
,	107	•	12	11-1-937	26-1-937	Ectopia testicular à direita.
,	75	•	63	11-1-937	20-1-937	Hérnia inguinal à esquerda.
,	75	•	63	11-1-937	20-1-937	Hérnia inguinal à direita.
,	76	•	48	11-1-937	26-1-937	Hérnia inguinal à esquerda.
,	76	•	48	11-1-937	26-1-937	Hérnia inguinal à direita.
Q. 1.	82	•	53	6-1-937	4-2-937	Úlcera duodenal.
1.a C. h.	8373	•	57	28-12-936	4-2-937	Gangrena seca do pé direito.
,	101	•	22	12-1-937	16-1-937	Hidrocelo.
2.a C. h.	112	•	22	15-1-937	3-3-937	Hérnia inguinal à direita.
,	115	•	14	14-1-937	28-1-937	Hérnia inguinal à esquerda.
,	156	•	43	15-1-937	28-1-937	Varizes no membro inferior esquerdo.
,	183	•	43	15-1-937	29-1-937	Hérnia inguinal à esquerda.
,	183	•	48	15-1-937	28-1-937	Hérnia inguinal à direita.
,	74	•	37	11-1-937	5-6-937	Sarcoma da perna direita.
,	101	•	22	13-1-937	13-2-937	Apendicite crônica.
,	155	•	13	15-1-937	30-1-937	Úlcera duodenal.
,	8310	•	35	21-12-936	3-2-937	Apendicite crônica.
,	125	•	36	12-1-936	6-3-937	Fistula peri-anal.
,	89	•	46	11-1-937	2-2-937	Estenose pilórica por úlcera.
,	141	•	19	26-1-937	4-2-937	Hérnia inguinal à direita.
,	172	•	21	19-1-937	4-2-937	Ulcerações múltiplas do duodeno
,	171	•	23	19-1-937	4-2-937	Úlcera do bolbo duodenal.
,	140	•	26	16-1-937	5-2-937	Úlcera duodenal.
,	132	•	51	15-1-937	26-1-937	Papoira quística.
1.a C. h.	178	•	37	18-1-937	25-1-937	Fistula peri-anal.
2.a C. h.	214	•	39	22-1-937	8-2-937	Hérnia faginino-escrotal esquerda.
,	223	•	52	21-1-937	31-1-937	Úlcera duodenal.
,	213	•	15	22-1-937	9-2-937	Hérnia inguinal à direita.
,	215	•	28	22-1-937	2-2-937	Fistula peri-anal.
,	141	•	14	16-1-937	1-3-937	Osteite dos metatársicos esquerdos.
,	253	•	43	27-1-937	28-1-937	Hidrocelo à direita.
,	245	•	21	26-1-937	11-2-937	Varicocelo à esquerda.
,	247	•	40	26-1-937	10-2-937	Úlcera duodenal.
,	198	•	31	20-1-937	21-2-937	Apendicite crônica.
,	77	•	20	4-1-937	19-3-937	Gangrena do membro inferior direito.
,	222	•	36	23-1-937	11-2-937	Apendicite crônica.
,	173	•	20	19-1-937	11-2-937	Úlcera piloro-duodenal.
Banco.	12344	F.	18 meses	5-1-937	20-1-937	Abcesso na região supra-hioideia.
,	1283	•	15	8-1-937	18-1-937	Abcesso pré-rotuliano à direita.
,	12684	•	25	7-1-937	30-1-937	Panarício no dedo médio da mão direita.
,	12679	•	19	9-1-937	4-2-937	Furúnculo na perna esquerda.
,	12787	•	24	11-1-937	17-2-937	Ferida infectada no 3.º dedo do pé esquerdo.
,	12721	•	29	11-1-937	4-2-937	Panarício no 2.º dedo da mão esquerda.
,	12733	•	38	12-1-937	11-2-937	Abcesso no joelho direito.
,	12731	•	—	14-1-937	18-1-937	Flegmão da nádega direita.
,	12778	•	15	9-1-937	4-2-937	Panarício no 2.º dedo da mão direita.
,	12865	•	24	15-1-937	30-1-937	Lipoma da região escapular.
,	12798	•	18	18-1-937	11-2-937	Quisto signovial do pé esquerdo.
,	12822	•	13	12-1-937	24-2-937	Panarício no 1.º dedo da mão esquerda.